

Diário oficial do dia 20/05/2010

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, com fundamento no art. 18, inc. LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94 e da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 01/2007, CONVOCA, em caráter extraordinário e justificado, os Promotores de Justiça com atribuição na defesa do patrimônio público abaixo relacionados, para participarem de reunião de trabalho a ser realizada no dia 11 de junho de 2010, às 9h30, no salão do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Uberaba, com presença do coordenador do CAOPP e de membros da Procuradoria de Justiça de Combate aos Crimes Praticados por Agentes Políticos Municipais e do Grupo Especial de Defesa do Patrimônio Público-GEPP, visando à organização de grupo de atuação regional e estabelecimento de metas de atuação.

Araguari/Canápolis	Leila Maria Correa de Sá e Benevides
Araxá	Marcus Paulo Queiroz Macedo
Campina Verde	Maria Abadia de Freitas Miranda Souza
Campos Altos	Genebaldo Vitória Borges
Capinópolis	Silvana de Oliveira Franchi
Conceição das Alagoas	Manuella de Oliveira Nunes Maranhão

Conquista	Wagner Cotrim Volpe Silva
Frutal	Alam Baena Bertolla dos Santos
Ibiá	Bárbara Francine Prette Nunes
Itapagipe	Leonardo de Faria Gignon
Ituiutaba	Daniela Toledo Gouveia Martins
Iturama	Daniza Maria Haye Biazovic
Monte Alegre de Minas	Silvania Costa
Nova Ponte	Marcus Vinícius Ribeiro Cunha
Perdizes	Fábio Soares Valera
Prata	Norton Batista Pereira
Sacramento	José do Egito de Castro Sousa
Santa Vitória	Fábio de Paula Carvalho
Tupaciguara	Lílian Tobias
Uberaba	José Carlos Fernandes Júnior
Uberlândia	Luiz Henrique Acquaro Borsari

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução n.º 40/2009, altera a escala de plantão de fins de semana e feriados para o ano de 2010, na Região Administrativa abaixo, constando o mês e a Promotoria de Justiça correspondente:

- REGIÃO ADMINISTRATIVA X

Comarcas: Caratinga, Ipanema, Lajinha, Manhuaçu, Manhumirim e Mutum

MÊS/2010	PROMOTORIA DE JUSTIÇA PLANTONISTA
Dezembro	De 16 a 28 2ª Manhumirim

Altera a Escala de Plantão a que se refere a Resolução n.º 40/2009 para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana, no mês de maio de 2010, publicada no MG de 24/04/2010

- REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII

Comarcas: Capelinha, Diamantina, Itamarandiba, Minas Novas, Santa Maria do Suaçuí, Serro e Turmalina

Dias 08 e 09

Exclui: Adriano Dutra Gomes de Faria (Diamantina)

Inclui: Enéias Xavier Gomes (Diamantina)

- REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV

Comarcas: Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Cláudio, Divinópolis, Itapecerica, Oliveira e Passa Tempo

Dias 22 e 23

Exclui: Glauber Sérgio Tatagiba do Carmo (Divinópolis)

Inclui: Leandro Wili (Divinópolis)

-Retificando o ato publicado no Minas Gerais de 08.05.2010, convocando membros do Ministério Público com atribuição na defesa do patrimônio público para reunião de trabalho do CAOPP na comarca de Montes Claros:

Onde se lê: "a ser realizada no dia 24 de maio de 2009",

Leia-se: “a ser realizada no dia 24 de maio de 2010”.

- Designando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, e nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 869, de 05.07.1952 e 7º da Lei nº 14.323, de 20.06.2002, o servidor Cássio Henrique Afonso da Silva, MAMP 1210, ocupante do cargo efetivo de Oficial do Ministério Público e do cargo em comissão de Coordenador I, ambos do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, código MP-DAS03 0025, durante o afastamento da titular, no período de 03 a 14 de maio de 2010.

- Nomeando, nos termos do artigo 14, I, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e conforme disposto no item 1.1.3, “a”, do edital nº 01/2007, de 30.05.2007, Fernanda Iatarola Barbosa Dias, aprovada no concurso público nº 01/2007, homologado em 20.12.2007, e classificada em 2º lugar para a comarca de Barbacena, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista do Ministério Público, código MP-GS-853, padrão MP-48, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, especialidade Direito, na comarca de Barbacena, a partir da publicação deste ato.

- Removendo, por permuta e a pedido, Whitson Ferreira dos Santos, MAMP 1422, para a comarca de Galiléia, e Rafael Batista Rodrigues, MAMP 3939, para a comarca de Governador Valadares, com vigência a partir de 20.05.2010.

ALCEU JOSÉ TORRES MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

Ratifica ato que autoriza a aquisição e instalação de sistema de segurança para as salas 109, 110, 111 e 112 do Ed. Três Poderes, situado na Praça

Sete de Setembro, 200, Centro, em Frutal/MG, bem como o monitoramento do mesmo, com a SEVIPATRI-Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda., mediante dispensa de licitação 099, de 18/05/10, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93. Valor total: R\$1.275,00. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.701.2.009.0001.4.4.90.52-20 Fonte 10.1 e 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-62 Fonte 10.1.

Ratifica ato que autoriza a prestação de serviço de monitoramento da central de alarme e cerca elétrica, fornecidos em regime de comodato, em São João Del Rei/MG, com a Assis & Neves Ltda., mediante dispensa de licitação 100, de 18/05/10, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93. Valor total: R\$1.440,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-62 Fonte 10.1.

Ratifica ato que autoriza a locação do imóvel situado na Av. Doutor Carlos Fulgêncio, 430, Centro, em Ibiá/MG, com o Senhor Marcelo Fabiano de Brito, mediante dispensa de licitação 101, de 18/05/10, com fulcro no inciso X, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93. Valor total: R\$23.520,00. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1, 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-13 Fonte 10.1, 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1 e 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.47-01 Fonte 10.1.

Ratifica ato que autoriza a prestação de serviço de acesso à internet em banda larga, para a PJ da Comarca de Candeias/MG, com a Telemar Norte Leste S/A., mediante dispensa de licitação 102, de 18/05/10, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93. Valor total: R\$1.421,88. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-

40 Fonte 10.1.

Ratifica ato que autoriza locação da sala 503 do Ed. Carangola Shopping, situado na Rua Marechal Deodoro, 22, Centro, em Carangola/MG com os Senhores Saulo de Oliveira Pereira e Maria de Fátima da Silva, representados pelo empresário individual Maurício José Gomide, mediante dispensa de licitação 103, de 18/05/10, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93. Valor total: R\$7.920,00. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1, 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1, 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.47-01 Fonte 10.1 e 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-37 Fonte 10.1.

Ratifica ato que autoriza a prestação de serviço de acesso à internet em banda larga, para a PJ da Comarca de Natércia/MG, com a Telemar Norte Leste S/A., mediante dispensa de licitação 104, de 18/05/10, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93. Valor total: R\$1.421,88. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-40 Fonte 10.1.

Ratifica ato que autoriza 03 inscrições no curso “Gestão Tributária de Contratos e Convênios”, a realizar-se nos dias 19 e 21/05/10, em Brasília/DF, promovido pela Open Treinamentos Empresariais Ltda., mediante inexigibilidade de licitação 045, de 18/05/10, com fulcro no inciso II, do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13, da Lei Federal 8.666/93. Valor total: R\$4.500,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-24 Fonte 10.1.



**CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

06ª/2010 - ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO 2010.

Aos 5 (cinco) dias do mês de abril de 2010, às 14 horas, reuniu-se, no Salão de Reuniões dos Órgãos Colegiados, Auditório Azul, na Procuradoria-Geral de Justiça, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Registradas as presenças dos Excelentíssimos Conselheiros: Alceu José Torres Marques, Procurador-Geral de Justiça, Presidente; Márcio Heli de Andrade, Corregedor-Geral do Ministério Público; Marco Antônio Lopes de Almeida, Arnaldo Gomes Ribeiro, Adélia Lage de Oliveira, Waldemar Antônio de Arimatéia, Saulo de Tarso Paixão Maciel, Elias Paulo Cordeiro, Giovanni Mansur Solha Pantuzzo e José Maria dos Santos Júnior. Presente, ainda, a Procuradora de Justiça Ruth Lies Scholte Carvalho, que assumiu nesta oportunidade a suplência do Órgão Colegiado, para participar do julgamento do Procedimento Administrativo Interno protocolizado sob o nº 29/2010, ID 1408848. Ausente, justificadamente, a Senhora Conselheira Maria Angélica Said. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou o recebimento do Relatório Anual das Atividades desempenhadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, exercício 2009, momento em que o Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público procedeu à breve explanação concernente ao material encaminhado. Após, o Senhor Presidente determinou o encaminhamento de cópia do relatório aos demais membros do Órgão Colegiado. Ato contínuo, o Senhor Conselheiro, Marco Antônio Lopes de Almeida, proferiu relatório do Procedimento Administrativo Interno de protocolo 29/2010, ID 1408848, da Comarca de Belo Horizonte, instaurado

em desfavor de membro do Parquet. Após esclarecimentos prestados pelo membro da Instituição processado, o Senhor Conselheiro-Relator concluiu nos seguintes termos: 1º) Pelo acolhimento do relatório final apresentado pelo membro da Instituição no decorrer da licença especial que lhe fora concedida pelo Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do artigo 137, II, da Lei Complementar nº 34/94 e pela não aplicação da sanção prevista no artigo 137, § 4º, da Lei Complementar nº 34/94; 2º) Pelo encaminhamento dos autos ao Senhor Procurador-Geral de Justiça para adoção de medidas de caráter restitutório e reparatório; 3º) Pelo encaminhamento de cópia dos autos à Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Belo Horizonte para ciência e providências. Após amplo debate, o voto do Senhor Relator foi aprovado, por maioria de votos, pelos Senhores Conselheiros Arnaldo Gomes Ribeiro, Adélia Lage de Oliveira, Waldemar Antônio de Arimatéia, Giovanni Mansur Solha Pantuzzo, José Maria dos Santos Júnior e Ruth Lies Scholte Carvalho. O Senhor Conselheiro Saulo de Tarso Paixão Maciel votou tão somente pela homologação do relatório final apresentado pelo membro da Instituição processado. Foram registrados os impedimentos do Senhor Procurador-Geral de Justiça, Alceu José Torres Marques, do Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público, Márcio Heli de Andrade, e do Conselheiro Elias Paulo Cordeiro. Ato contínuo, a Senhora Conselheira Ruth Lies Scholte Carvalho ausentou-se justificadamente. Em seguida, foi aprovado, por unanimidade, o requerimento de remoção por permuta subscrito pelos Promotores de Justiça Daniel de Oliveira Malard e André Luís Machado Arantes respectivamente oficiantes na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pará de Minas e 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vespasiano, ambas de Segunda

Entrância. Após, foram formadas listas e indicados candidatos à remoção interna, a saber: Entrância Especial, remoção interna, critério de antiguidade: Contagem, 7ª Promotoria de Justiça: indicada a Promotora de Justiça de Justiça Ana Letícia Martins de Souza, por unanimidade. Contagem, 23ª Promotoria de Justiça: indicado o Promotor de Justiça Fabiano Mendes Cardoso, por unanimidade. Segunda Entrância, remoção interna, critério de merecimento, integraram a lista os Promotores de Justiça Athaide Francisco Peres Oliveira e Fernanda Caram Monteiro, ambos com 10 (dez) votos. Indicado à remoção o Promotor de Justiça Athaide Francisco Peres Oliveira. Após, foram homologados, por unanimidade, os arquivamentos dos inquéritos civis e procedimentos preparatórios abaixo elencados: Conselheiro-Relator Arnaldo Gomes Ribeiro: [Comarca de ALPINÓPOLIS, Inquérito Civil nº MPMG-0019.09.000086-0](#); [Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.04.000115-8](#); [Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.96.000004-0](#); [Comarca de ANDRELÂNDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0028.07.000008-9](#); [Comarca de ARAGUARI, Inquérito Civil nº MPMG-0035.06.000046-6](#); [Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.08.000008-3](#); [Comarca de CAMPO BELO, Inquérito Civil nº MPMG-0112.08.000016-2](#); [Comarca de CAMPO BELO, Inquérito Civil nº MPMG-0112.09.000102-8](#); [Comarca de CARMO DO RIO CLARO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0144.09.000070-0](#); [Comarca de NOVA LIMA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0188.09.000139-0](#); [Comarca de DIVINÓPOLIS, Inquérito Civil nº MPMG-0223.03.000051-5](#); [Comarca de RIBEIRÃO DAS NEVES, Inquérito Civil nº MPMG-0231.09.000041-6](#); [Comarca de RIBEIRÃO DAS NEVES, Procedimento Preparatório nº](#)

[MPMG-0231.09.000244-6](#): Comarca de ESMERALDAS, Inquérito Civil nº MPMG-0241.02.000002-2; [Comarca de ERUTAL, Inquérito Civil nº MPMG-0271.07.000052-3](#); [Comarca de GUAXUPÉ, Inquérito Civil nº MPMG-0287.06.000015-8](#); [Comarca de IBIÁ, Procedimento Preparatório nº MPMG-0295.09.000056-9](#); [Comarca de ITUIUTABA, Inquérito Civil nº MPMG-0342.03.000020-8](#); [Comarca de MONTES CLAROS, Procedimento Preparatório nº MPMG-0433.09.000140-8](#); [Comarca de PATOS DE MINAS, Inquérito Civil nº MPMG-0480.09.000082-3](#); [Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.07.000010-7](#).
Conselheira-Relatora Adélia Lage de Oliveira: [Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.04.000094-5](#); [Comarca de BAEPENDI, Procedimento Preparatório nº MPMG-0049.06.000002-0](#); [Comarca de BOM SUCESSO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0080.06.000011-6](#); [Comarca de BOM SUCESSO, Inquérito Civil nº MPMG-0080.08.000036-9](#); [Comarca de CARATINGA, Inquérito Civil nº MPMG-0134.07.000058-0](#); [Comarca de LUZ, Inquérito Civil nº MPMG-0388.06.000079-0](#); [Comarca de UBÁ, Procedimento Preparatório nº MPMG-0699.09.000120-6](#); [Comarca de UBERABA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0701.09.001111-8](#); [Comarca de UBERLÂNDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.09.000152-1](#); [Comarca de UBERLÂNDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.09.000623-1](#).
Conselheiro-Relator Elias Paulo Cordeiro: [Comarca de BELO HORIZONTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.09.001825-0](#); [Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.03.000010-0](#); [Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.08.000239-4](#); [Comarca de JUIZ DE FORA, Inquérito Civil nº](#)

[MPMG-0145.10.000028-3](#); [Comarca de DIAMANTINA, Inquérito Civil nº MPMG-0216.09.000041-7](#); [Comarca de OURO PRETO, Inquérito Civil nº MPMG-0461.04.000009-7](#); [Comarca de VARGINHA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0707.09.000094-4](#).
Conselheiro-Relator José Maria dos Santos Júnior: [Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.07.000244-9](#); [Comarca de BOM SUCESSO, Inquérito Civil nº MPMG-0080.08.000007-0](#); [Comarca de JUIZ DE FORA, Inquérito Civil nº MPMG-0145.06.000044-8](#); [Comarca de JUIZ DE FORA, Inquérito Civil nº MPMG-0145.09.000263-8](#); [Comarca de POCOS DE CALDAS, Inquérito Civil nº MPMG-0518.09.000032-5](#); [Comarca de UBÁ, Procedimento Preparatório nº MPMG-0699.09.000242-8](#); [Comarca de UBERLÂNDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.08.000490-7](#); [Comarca de UBERLÂNDIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.09.000079-6](#); [Comarca de UBERLÂNDIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.09.000466-5](#); [Comarca de UBERLÂNDIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.09.001954-9](#); [Comarca de VISCONDE DO RIO BRANCO, Inquérito Civil nº MPMG-0720.06.000040-6](#).
Foram retirados de pauta os inquéritos civis, procedimentos preparatórios, peça de informação e estágio probatório afeto à Conselheira Maria Angélica Said. Foram apreciados, ainda, os seguintes expedientes: Conselheiro-Relator Marco Antônio Lopes de Almeida: [Comarca de PASSOS, Procedimento Preparatório nº MPMG-0479.09.000220-1](#); [pela convalidação do feito – aprovado, por unanimidade](#). Conselheiro-Relator Arnaldo Gomes Ribeiro: [Comarca de DIVINÓPOLIS, Procedimento Preparatório nº MPMG-0223.06.000103-7](#); [pela conversão do julgamento em diligência – aprovado, por unanimidade](#); [Comarca](#)

[de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.09.000692-8](#); [pela conversão do julgamento em diligência – aprovado, por unanimidade](#).
Conselheiro-Relator José Maria dos Santos Júnior: [Comarca de CAPELINHA, Inquérito Civil nº MPMG-0123.03.000006-1](#); [pela convalidação do feito – aprovado, por unanimidade](#); [Comarca de JUIZ DE FORA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.09.000147-3](#); [pela convalidação do feito – aprovado, por unanimidade](#); [Comarca de PATROCÍNIO, Inquérito Civil nº MPMG-0481.08.000005-4](#); [pela convalidação do feito – aprovado, por unanimidade](#).
A seguir, foram aprovados, por unanimidade, o 5º e o 6º relatórios trimestrais de estágio probatório do Promotor de Justiça Marcus Vinicius Lamas Moreira, protocolizados sob os nsº 8 e 56/2010, D 1394597 e 1429330, respectivamente, afetos ao Conselheiro-Relator Elias Paulo Cordeiro. Após, o Conselheiro Waldemar Antônio de Arimatéia solicitou à comissão responsável pela reforma do Regimento Interno do Conselho Superior estudos com o objetivo de que haja alteração do artigo 13 do aludido regimento visando a sua compatibilização com o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 34/94. Sequencialmente, o Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público, Márcio Heli de Andrade, solicitou ao Senhor Presidente a lotação de analistas para a Assessoria Jurídica do Conselho Superior do Ministério Público, haja vista o expressivo aumento de feitos a serem apreciados por aquela assessoria, bem como a necessidade de se evitar possíveis represamentos. Após, nada mais havendo, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que, após lida e aprovada, será devidamente publicada.

07ª/2010 - ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO 2010.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2010, às 14 horas, reuniu-se, no Salão de Reuniões dos Órgãos Colegiados, Auditório Azul, na Procuradoria-Geral de Justiça, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Registradas as presenças dos Excelentíssimos Conselheiros: Alceu José Torres Marques, Procurador-Geral de Justiça, Presidente; Márcio Heli de Andrade, Corregedor-Geral do Ministério Público; Marco Antônio Lopes de Almeida, Arnaldo Gomes Ribeiro, Waldemar Antônio de Arimatéia, Saulo de Tarso Paixão Maciel, Giovanni Mansur Solha Pantuzzo, José Maria dos Santos Júnior e Maria Angélica Said. Ausentes, justificadamente, os Senhores Conselheiros Adélia Lage de Oliveira e Elias Paulo Cordeiro. Abertos os trabalhos, foram aprovadas, por unanimidade, as atas da 4ª e 5ª sessões ordinárias do Órgão Colegiado. O Senhor Presidente comunicou o recebimento de ofício nº 045/2010/AE-PGJ, subscrito pela Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Jurídica, consistente em requerimento de instauração de procedimento próprio para verificação de incapacidade de membro do Ministério Público para o exercício das funções inerentes ao cargo ministerial. Para tanto, solicita ainda a devida suspensão do seu exercício funcional a partir de 21/10/2009. Finalmente, determinou a sua distribuição ao Conselho Superior para deliberação. Registrados, também, o recebimento dos seguintes ofícios dando ciência de relatórios de atividades desenvolvidas no decorrer da licença especial concedida: 1) nº 042/2010/PECCiber, subscrito pela Promotora de Justiça Vanessa Fusco Nogueira Simões, relativo ao período de 1º a 31/03/2010; 2) s/nº, subscrito pelo Procurador de Justiça Rodrigo Cançado Anaya Rojas, relativo ao período de 1º/01 a 31/03/2010. Após, foi submetido à apreciação o

Procedimento Administrativo Interno protocolado sob nº 53/2010, ID 1429315, da Comarca de Caxambu, relativo a requerimento do Promotor de Justiça Bergson Cardoso Guimarães, visando a manutenção de sua condição de remanescente da extinta Entrância Intermediária para promoção para a Segunda Entrância. A Conselheira Relatora Maria Angélica Said proferiu seu relatório e voto, concluindo pelo deferimento do pleito do requerente, o que foi aprovado por maioria de votos, vencido o Conselheiro Waldemar Antônio de Arimatéia, que votou pela realização de diligência, objetivando dar ciência da questão aos interessados antes da análise de mérito. Em sequência, o Conselho Superior, com fulcro no enunciado de súmula nº 41, deste Órgão Colegiado, referendou o ato publicado no Diário Oficial do Estado de 20/04/2010, relativo à remoção interna do Promotor de Justiça José Célio Martins de Abreu, 21º Promotor de Justiça da Comarca de Juiz de Fora, de Entrância Especial, para o 18º cargo de Promotor de Justiça, da mesma Comarca. Após, foram homologados, por unanimidade, os arquivamentos dos inquéritos civis e procedimentos preparatórios elencados a seguir: Conselheiro-Relator Marco Antônio Lopes de Almeida: 1. Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.06.000050-2; 2. Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.07.000256-3; 3. Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.07.000765-3; 4. Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.08.000933-5; 5. Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.001623-9; 6. Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.08.000096-4; 7. Comarca de BETIM, Procedimento Preparatório nº MPMG-0027.09.000114-3; 8. Comarca de BETIM, Procedimento Preparatório nº MPMG-0027.09.000259-6; 9. Comarca

de BETIM, Procedimento Preparatório nº MPMG-0027.09.000393-3; 10. Comarca de CAMPO BELO, Inquérito Civil nº MPMG-0112.06.000023-2; 11. Comarca de JUIZ DE FORA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.09.000421-2; 12. Comarca de DIAMANTINA, Inquérito Civil nº MPMG-0216.05.000021-7; 13. Comarca de DIAMANTINA, Inquérito Civil nº MPMG-0216.06.000016-5; 14. Comarca de GUANHAES, Inquérito Civil nº MPMG-0280.09.000082-7; 15. Comarca de VESPASIANO, Inquérito Civil nº MPMG-0290.09.000002-4; 16. Comarca de VESPASIANO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0290.09.000090-9; 17. Comarca de MUTUM, Inquérito Civil nº MPMG-0440.06.000018-7; 18. Comarca de PONTE NOVA, Inquérito Civil nº MPMG-0521.08.000121-2; 19. Comarca de SANTOS DUMONT, Inquérito Civil nº MPMG-0607.09.000088-8; 20. Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0647.08.000016-7; 22. Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.06.000034-9; 23. Comarca de UBERLANDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.08.000417-0; 24. Comarca de UBERLANDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.08.000876-7; 25. Comarca de UBERLANDIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.09.000445-9; 26. Comarca de UBERLANDIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.09.000559-7; 27. Comarca de UBERLANDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.09.000858-3; 28. Comarca de UBERLANDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.09.000864-1; 29. Comarca de UBERLANDIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.09.001098-5; 30. Comarca de UBERLANDIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.09.001597-6; 31. Comarca de UBERLANDIA, Procedimento Preparatório nº

MPMG-0702.09.002328-5; 32.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.06.000568-3; 33.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.08.000325-4; 34.Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.07.000300-2; 35.Comarca de CARMO DO RIO CLARO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0144.09.000029-6; 36.Comarca de JUIZ DE FORA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.09.000456-8; 37.Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.08.000193-0; 38.Comarca de NOVA LIMA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0188.07.000088-3; 39.Comarca de COROMANDEL, Procedimento Preparatório nº MPMG-0193.03.000005-6; 40.Comarca de COROMANDEL, Procedimento Preparatório nº MPMG-0193.07.000024-8; 41.Comarca de DIAMANTINA, Inquérito Civil nº MPMG-0216.09.000073-0; 42.Comarca de GUAXUPE, Inquérito Civil nº MPMG-0287.05.000004-4; 43.Comarca de JEQUITINHONHA, Inquérito Civil nº MPMG-0358.08.000006-2; 44.Comarca de LIMA DUARTE, Inquérito Civil nº MPMG-0386.01.000001-9; 45.Comarca de MANHUMIRIM, Inquérito Civil nº MPMG-0395.08.000048-6; 46.Comarca de PARA DE MINAS, Procedimento Preparatório nº MPMG-0471.03.000002-3; 47.Comarca de PATROCÍNIO, Inquérito Civil nº MPMG-0481.05.000004-3; 48.Comarca de PIRAPORA, Inquérito Civil nº MPMG-0512.02.000005-9; 49.Comarca de SABINOPOLIS, Inquérito Civil nº MPMG-0568.06.000002-9; 50.Comarca de SETE LAGOAS, Inquérito Civil nº MPMG-0672.09.000116-1; 51.Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.08.000300-0; 52.Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.09.000284-4; 53.Comarca de UBERABA, Procedimento Preparatório nº

MPMG-0701.09.001078-9; 54.Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.09.001217-3; 55.Comarca de UBERLÂNDIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.09.001170-2; 56.Comarca de VISCONDE DO RIO BRANCO, Inquérito Civil nº MPMG-0720.04.000009-6. Conselheiro-Relator Waldemar Antônio de Arimatéia: 1.Comarca de ABAETE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0002.01.000005-3; 2.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.05.000290-6; 3.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.07.000571-5; 4.Comarca de CONTAGEM, Inquérito Civil nº MPMG-0079.08.000355-5; 5.Comarca de CAMPO BELO, Inquérito Civil nº MPMG-0112.04.000005-4; 6.Comarca de JUIZ DE FORA, Inquérito Civil nº MPMG-0145.08.000116-0; 7.Comarca de LAVRAS, Inquérito Civil nº MPMG-0382.10.000014-2; 8.Comarca de PONTE NOVA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0521.09.000463-6; 9.Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.07.000173-3; 10.Comarca de UBERLÂNDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.08.000795-9; 11.Comarca de UBERLÂNDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.08.000799-1; 12.Comarca de UBERLÂNDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.08.000800-7; 13.Comarca de UBERLÂNDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.08.000803-1; 14.Comarca de UBERLÂNDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.08.000806-4; 15.Comarca de UBERLÂNDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.08.000812-2; 16.Comarca de UBERLÂNDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.09.000626-4; 17.Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.07.000303-6; 18.Comarca de BARBACENA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0056.09.000176-1; 19.Comarca de CONTAGEM, Inquérito Civil nº MPMG-0079.08.000309-2; 20.Comarca de BOM SUCESSO, Procedimento

Preparatório nº MPMG-0080.07.000008-0; 21.Comarca de CARATINGA, Inquérito Civil nº MPMG-0134.08.000113-1; 22.Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.07.000120-5; 23.Comarca de RIBEIRÃO DAS NEVES, Inquérito Civil nº MPMG-0231.08.000400-6; 24.Comarca de SANTO ANTONIO DO MONTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0604.09.000074-5; 25.Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.07.000093-3; 26.Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.09.001214-0; 27.Comarca de UBERLÂNDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.08.000568-0. Conselheiro-Relator Saulo de Tarso Paixão Maciel: 1.Comarca de ABAETE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0002.01.000002-0; 2.Comarca de ALFENAS, Inquérito Civil nº MPMG-0016.08.000066-0; 3.Comarca de ARAGUARI, Inquérito Civil nº MPMG-0035.04.000073-5; 4.Comarca de ARAGUARI, Inquérito Civil nº MPMG-0035.04.000096-6; 5.Comarca de ARAGUARI, Procedimento Preparatório nº MPMG-0035.09.000400-9; 6.Comarca de ARAGUARI, Procedimento Preparatório nº MPMG-0035.09.000323-3; 7.Comarca de BARBACENA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0056.09.000171-2; 8.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.04.000092-9; 9.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.05.000223-7; 10.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.06.000556-8; 11.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.07.000374-4; 12.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.07.000598-8; 13.Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.04.000050-0; 14.Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.06.000035-6;

15.Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.07.000297-0; 16.Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.08.000346-3; 17.Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.09.000255-4; 18.Comarca de BOA ESPERANCA, Inquérito Civil nº MPMG-0071.08.000005-3; 19.Comarca de BOM SUCESSO, Inquérito Civil nº MPMG-0080.07.000013-0; 20.Comarca de BOM SUCESSO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0080.05.000006-8; 21.Comarca de BOM SUCESSO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0080.06.000001-7; 22.Comarca de CAMPANHA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0109.08.000005-1; 23.Comarca de CONTAGEM, Inquérito Civil nº MPMG-0079.09.000112-8; 24.Comarca de CONTAGEM, Inquérito Civil nº MPMG-0079.09.000170-6; 25.Comarca de COROMANDEL, Procedimento Preparatório nº MPMG-0193.07.000002-4; 26.Comarca de DIAMANTINA, Inquérito Civil nº MPMG-0216.06.000028-0; 27.Comarca de ELOI MENDES, Inquérito Civil nº MPMG-0236.02.000005-5; 28.Comarca de JUIZ DE FORA, Inquérito Civil nº MPMG-0145.00.000002-9; 29.Comarca de JUIZ DE FORA, Inquérito Civil nº MPMG-0145.06.000017-4; 30.Comarca de JUIZ DE FORA, Inquérito Civil nº MPMG-0145.08.000123-6; 31.Comarca de LAGOA DA PRATA, Inquérito Civil nº MPMG-0372.08.000092-3; 32.Comarca de LAGOA DA PRATA, Inquérito Civil nº MPMG-0372.08.000127-7; 33.Comarca de LAGOA DA PRATA, Inquérito Civil nº MPMG-0372.10.000022-6; 34.Comarca de LUZ, Inquérito Civil nº MPMG-0388.03.000015-1; 35.Comarca de MANHUACU, Inquérito Civil nº MPMG-0394.99.000006-6; 36.Comarca de MATEUS LEME, Inquérito Civil nº MPMG-0407.09.000057-8; 37.Comarca de MURIAE, Inquérito Civil nº MPMG-0439.09.000052-2; 38.Comarca de MUTUM, Inquérito Civil nº

MPMG-0440.06.000008-8; 39.Comarca de NOVA LIMA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0188.04.000041-9; 40.Comarca de NOVA LIMA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0188.08.000156-6; 41.Comarca de NOVA LIMA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0188.09.000101-0; 42.Comarca de PARA DE MINAS, Inquérito Civil nº MPMG-0471.06.000024-0; 43.Comarca de PARA DE MINAS, Procedimento Preparatório nº MPMG-0471.05.000005-1; 44.Comarca de PASSOS, Procedimento Preparatório nº MPMG-0479.06.000006-0; 45.Comarca de PATOS DE MINAS, Inquérito Civil nº MPMG-0480.04.000021-2; 46.Comarca de PIRAPORA, Inquérito Civil nº MPMG-0512.06.000024-1; 47.Comarca de PIUMHI, Inquérito Civil nº MPMG-0515.09.000131-1; 48.Comarca de POUSO ALEGRE, Inquérito Civil nº MPMG-0525.07.000015-9; 49.Comarca de SANTO ANTONIO DO MONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0604.07.000024-4; 50.Comarca de SAO GONCALO DO SAPUCAI, Inquérito Civil nº MPMG-0620.07.000003-4; 51.Comarca de SAO JOAO DEL REI, Inquérito Civil nº MPMG-0625.05.000007-8; 52.Comarca de SAO LOURENCO, Inquérito Civil nº MPMG-0637.10.000006-5; 53.Comarca de UBA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0699.09.000121-4; 54.Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.06.000290-7; 55.Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.09.000933-6; 56.Comarca de UBERLANDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.08.001741-2; 57.Comarca de UBERLANDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.09.000766-8; 58.Comarca de UBERLANDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.09.001015-9; 59.Comarca de UBERLANDIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.08.000398-2. Conselheiro-Relator Giovanni Mansur

Solha Pantuzzo: 1.Comarca de ABAETE, Inquérito Civil nº MPMG-0002.03.000002-6; 2.Comarca de ALFENAS, Inquérito Civil nº MPMG-0016.07.000011-8; 3.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.03.000112-7; 4.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.06.000754-9; 5.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.06.000815-8; 6.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.07.000252-2; 7.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.07.000588-9; 8.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.001017-4; 9.Comarca de BELO HORIZONTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.09.002236-9; 10.Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.04.000061-7; 11.Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.04.000161-5; 12.Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.05.000073-9; 13.Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.09.000350-3; 14.Comarca de BOM SUCESSO, Inquérito Civil nº MPMG-0080.04.000014-5; 15.Comarca de CAMPO BELO, Inquérito Civil nº MPMG-0112.09.000074-9; 16.Comarca de CAPELINHA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0123.08.000004-5; 17.Comarca de CARATINGA, Inquérito Civil nº MPMG-0134.04.000036-3; 18.Comarca de CARATINGA, Inquérito Civil nº MPMG-0134.08.000150-3; 19.Comarca de CARMO DO PARANAIBA, Inquérito Civil nº MPMG-0143.09.000013-2; 20.Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.05.000042-5; 21.Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.07.000013-2; 22.Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, Inquérito Civil nº MPMG-0183.07.000055-3; 23.Comarca

de CONTAGEM, Inquérito Civil nº MPMG-0079.08.000352-2; 24.Comarca de CONTAGEM, Inquérito Civil nº MPMG-0079.09.000093-0; 25.Comarca de CONTAGEM, Inquérito Civil nº MPMG-0079.09.000361-1; 26.Comarca de DIAMANTINA, Inquérito Civil nº MPMG-0216.05.000016-7; 27.Comarca de ELOI MENDES, Inquérito Civil nº MPMG-0236.05.000042-1; 28.Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.08.000014-1; 29.Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.09.000196-4; 30.Comarca de IPATINGA, Inquérito Civil nº MPMG-0313.08.000124-8; 31.Comarca de IPATINGA, Inquérito Civil nº MPMG-0313.09.000342-4; 32.Comarca de JEQUERI, Inquérito Civil nº MPMG-0355.03.000002-8; 33.Comarca de JOAO PINHEIRO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0363.09.000020-1; 34.Comarca de JUIZ DE FORA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.08.000183-0; 35.Comarca de JUIZ DE FORA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.09.000283-6; 36.Comarca de JUIZ DE FORA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.09.000566-4; 37.Comarca de LAGOA DA PRATA, Inquérito Civil nº MPMG-0372.08.000118-6; 38.Comarca de LAGOA DA PRATA, Inquérito Civil nº MPMG-0372.10.000012-7; 39.Comarca de LAGOA SANTA, Inquérito Civil nº MPMG-0148.08.000002-6; 40.Comarca de LUZ, Inquérito Civil nº MPMG-0388.03.000014-4; 41.Comarca de LUZ, Inquérito Civil nº MPMG-0388.06.000073-3; 42.Comarca de LUZ, Inquérito Civil nº MPMG-0388.07.000026-9; 43.Comarca de LUZ, Inquérito Civil nº MPMG-0388.09.000036-4; 44.Comarca de MONTES CLAROS, Inquérito Civil nº MPMG-0433.06.000013-3; 45.Comarca de NOVA LIMA, Procedimento Preparatório nº

MPMG-0188.01.000011-8; 46.Comarca de NOVA LIMA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0188.08.000217-6; 47.Comarca de NOVA LIMA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0188.09.000087-1; 48.Comarca de OURO PRETO, Inquérito Civil nº MPMG-0461.06.000043-1; 49.Comarca de PASSOS, Procedimento Preparatório nº MPMG-0479.08.000136-1; 50.Comarca de PATOS DE MINAS, Inquérito Civil nº MPMG-0480.01.000002-8; 51.Comarca de PATROCINIO, Inquérito Civil nº MPMG-0481.06.000129-6; 52.Comarca de PEDRO LEOPOLDO, Inquérito Civil nº MPMG-0210.03.000015-7; 53.Comarca de PEDRO LEOPOLDO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.08.000131-1; 54.Comarca de PONTE NOVA, Inquérito Civil nº MPMG-0521.06.000001-0; 55.Comarca de PONTE NOVA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0521.09.000442-0; 56.Comarca de PRATA, Inquérito Civil nº MPMG-0528.08.000006-0; 57.Comarca de SANTA RITA DO SAPUCAI, Inquérito Civil nº MPMG-0596.08.000040-6; 58.Comarca de SANTO ANTONIO DO MONTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0604.09.000134-7; 59.Comarca de SAO GONCALO DO SAPUCAI, Inquérito Civil nº MPMG-0620.08.000063-6; 60.Comarca de SAO LOURENCO, Inquérito Civil nº MPMG-0637.10.000003-2; 61.Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.05.000111-7; 62.Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.06.000224-6; 63.Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.08.000465-1; 64.Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.09.000108-5; 65.Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.09.001204-1; 66.Comarca de UBERLANDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.08.000939-3; 67.Comarca de UBERLANDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.08.001731-3; 68.Comarca

de UBERLANDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.08.001905-3; 69.Comarca de UBERLANDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.09.000081-2; 70.Comarca de UBERLANDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.09.000180-2; 71.Comarca de UBERLANDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.09.000259-4; 72.Comarca de UBERLANDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.09.001217-1; 73.Comarca de UBERLANDIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.08.000408-9; 74.Comarca de UBERLANDIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.09.000216-4; 75.Comarca de UBERLANDIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.09.000469-9; 76.Comarca de UBERLANDIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.09.002016-6; 77.Comarca de VARGINHA, Inquérito Civil nº MPMG-0707.07.000005-4; 78.Comarca de VICOSA, Inquérito Civil nº MPMG-0713.03.000005-1. Conselheiro-Relator José Maria dos Santos Júnior: 1.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.07.000409-8; 2.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.002194-0; 3.Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.04.000172-2; 4.Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.04.000177-1; 5.Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.04.000178-9; 6.Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.09.000415-4; 7.Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.10.000018-4; 8.Comarca de BOM DESPACHO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0074.10.000017-8; 9.Comarca de BOM SUCESSO, Inquérito Civil nº MPMG-0080.09.000055-7; 10.Comarca de CAMPESTRE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0110.10.000001-4; 11.Comarca de IBIRITE, Inquérito Civil nº MPMG-0114.08.000011-9; 12.Comarca de JUIZ DE FORA, Inquérito Civil nº

MPMG-0145.06.000023-2; 13.Comarca de JUIZ DE FORA, Inquérito Civil nº MPMG-0145.06.000024-0; 14.Comarca de JUIZ DE FORA, Inquérito Civil nº MPMG-0145.06.000037-2; 15.Comarca de JUIZ DE FORA, Inquérito Civil nº MPMG-0145.07.000046-1; 16.Comarca de NOVA LIMA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0188.05.000018-4; 17.Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, Inquérito Civil nº MPMG-0231.08.000406-3; 18.Comarca de OURO PRETO, Inquérito Civil nº MPMG-0461.06.000047-2; 19.Comarca de PALMA, Inquérito Civil nº MPMG-0467.08.000012-9; 20.Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.09.000942-7; 21.Comarca de UBERLANDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.08.000563-1; 22.Comarca de UBERLANDIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.08.001522-6; 23.Comarca de UBERLANDIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.09.000121-6; 24.Comarca de UBERLANDIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.09.000775-9; 25.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.08.000633-1; 26.Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.07.000295-4; 27.Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.08.000032-9; 28.Comarca de BOM SUCESSO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0080.06.000005-8; 29.Comarca de CAMPO BELO, Inquérito Civil nº MPMG-0112.05.000010-1; 30.Comarca de CAMPO BELO, Inquérito Civil nº MPMG-0112.09.000073-1; 31.Comarca de JUIZ DE FORA, Inquérito Civil nº MPMG-0145.06.000025-7; 32.Comarca de JUIZ DE FORA, Inquérito Civil nº MPMG-0145.06.000041-4; 33.Comarca de CATAGUASES, Inquérito Civil nº MPMG-0153.09.000009-9; 34.Comarca de RIBEIRAO DAS NEVES, Inquérito Civil nº MPMG-0231.06.000148-5; 35.Comarca de LAJINHÁ, Inquérito Civil nº MPMG-0377.09.000005-2; 36.Comarca de MONTES CLAROS, Procedimento Preparatório nº MPMG-0433.09.000054-1; 37.Comarca de PARACATU, Procedimento Preparatório nº MPMG-0470.09.000072-5; 38.Comarca de PASSOS, Inquérito Civil nº MPMG-0479.07.000018-3; 39.Comarca de SETE LAGOAS, Inquérito Civil nº MPMG-0672.04.000004-0; 40.Comarca de UBERLANDIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.09.000103-4; 41.Comarca de UBERLANDIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.09.001699-0. Conselheira-Relatora Maria Angélica Said: 1.Comarca de ARAGUARI, Inquérito Civil nº MPMG-0035.04.000095-8; 2.Comarca de ARAGUARI, Procedimento Preparatório nº MPMG-0035.09.000331-6; 3.Comarca de ARAXÁ, Inquérito Civil nº MPMG-0040.09.000160-9; 4.Comarca de BARBACENA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0056.09.000488-0; 5.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.01.000013-1; 6.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.01.000022-2; 7.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.01.000034-7; 8.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.02.000023-8; 9.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.03.000005-3; 10.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.04.000022-6; 11.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.04.000024-2; 12.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.04.000032-5; 13.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.04.000053-1; 14.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.04.000054-9; 15.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.04.000061-4; 16.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.05.000113-0; 17.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.05.000331-8; 18.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.05.000381-3; 19.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.06.000039-5; 20.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.06.000049-4; 21.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.06.000064-3; 22.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.06.000722-6; 23.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.06.000763-0; 24.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.07.000696-0; 25.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.08.000085-4; 26.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.08.000407-0; 27.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.08.000620-8; 28.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.08.000623-2; 29.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.001243-6; 30.Comarca de BELO HORIZONTE, Inquérito Civil nº MPMG-0024.09.002017-3; 31.Comarca de BELO HORIZONTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.10.000101-5; 32.Comarca de BELO HORIZONTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.10.000243-5; 33.Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.05.000006-9; 34.Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.07.000299-6; 35.Comarca de BETIM, Inquérito Civil nº MPMG-0027.09.000389-1; 36.Comarca de BETIM, Procedimento Preparatório

nº MPMG-0027.08.000062-6; 37.Comarca de BETIM, Procedimento Preparatório nº MPMG-0027.09.000052-5; 38.Comarca de BETIM, Procedimento Preparatório nº MPMG-0027.09.000316-4; 39.Comarca de BOM SUCESSO, Inquérito Civil nº MPMG-0080.05.000016-7; 40.Comarca de BOM SUCESSO, Procedimento Preparatório nº MPMG-0080.06.000002-5; 41.Comarca de CARANGOLA, Inquérito Civil nº MPMG-0133.05.000003-2; 42.Comarca de COROMANDEL, Procedimento Preparatório nº MPMG-0193.04.000001-3; 43.Comarca de FORMIGA, Inquérito Civil nº MPMG-0261.08.000079-5; 44.Comarca de GOVERNADOR VALADARES, Inquérito Civil nº MPMG-0105.07.000035-8; 45.Comarca de JUIZ DE FORA, Inquérito Civil nº MPMG-0145.08.000096-4; 46.Comarca de JUIZ DE FORA, Inquérito Civil nº MPMG-0145.08.000108-7; 47.Comarca de JUIZ DE FORA, Inquérito Civil nº MPMG-0145.08.000114-5; 48.Comarca de JUIZ DE FORA, Inquérito Civil nº MPMG-0145.08.000115-2; 49.Comarca de JUIZ DE FORA, Inquérito Civil nº MPMG-0145.08.000121-0; 50.Comarca de JUIZ DE FORA, Inquérito Civil nº MPMG-0145.09.000091-3; 51.Comarca de JUIZ DE FORA, Inquérito Civil nº MPMG-0145.09.000433-7; 52.Comarca de JUIZ DE FORA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.08.000171-5; 53.Comarca de JUIZ DE FORA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.09.000345-3; 54.Comarca de JUIZ DE FORA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.09.000346-1; 55.Comarca de JUIZ DE FORA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.09.000366-9; 56.Comarca de JUIZ DE FORA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.09.000369-3; 57.Comarca de JUIZ DE FORA, Procedimento Preparatório nº

MPMG-0145.09.000370-1; 58.Comarca de JUIZ DE FORA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.09.000375-0; 59.Comarca de JUIZ DE FORA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.09.000381-8; 60.Comarca de JUIZ DE FORA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.09.000393-3; 61.Comarca de JUIZ DE FORA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.09.000414-7; 62.Comarca de JUIZ DE FORA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.09.000425-3; 63.Comarca de JUIZ DE FORA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.09.000427-9; 64.Comarca de JUIZ DE FORA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.08.000182-2; 65.Comarca de JUIZ DE FORA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.08.000190-5; 66.Comarca de JUIZ DE FORA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.08.000195-4; 67.Comarca de JUIZ DE FORA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.09.000266-1; 68.Comarca de JUIZ DE FORA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.09.000418-8; 69.Comarca de MURIAE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0439.09.000096-9; 70.Comarca de NOVA LIMA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0188.08.000216-8; 71.Comarca de PASSOS, Inquérito Civil nº MPMG-0479.07.000021-7; 72.Comarca de PATOS DE MINAS, Procedimento Preparatório nº MPMG-0480.09.000118-5; 73.Comarca de PATROCINIO, Inquérito Civil nº MPMG-0481.07.000002-3; 74.Comarca de PRATA, Inquérito Civil nº MPMG-0528.08.000022-7; 75.Comarca de PRATA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0528.07.000001-3; 76.Comarca de SALINAS, Procedimento Preparatório nº MPMG-0570.03.000002-2; 77.Comarca

de SANTO ANTONIO DO MONTE, Procedimento Preparatório nº MPMG-0604.07.000039-2; 78.Comarca de UBA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0699.08.000181-0; 79.Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.05.000051-5; 80.Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.06.000020-8; 81.Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.07.000020-6; 82.Comarca de UBERABA, Inquérito Civil nº MPMG-0701.09.000449-3; 83.Comarca de UBERLANDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.08.000485-7; 84.Comarca de UBERLANDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.09.000650-4; 85.Comarca de UBERLANDIA, Inquérito Civil nº MPMG-0702.09.002284-0; 86.Comarca de UBERLANDIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.06.000008-1; 87.Comarca de UBERLANDIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.08.000680-3; 88.Comarca de UBERLANDIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.09.000088-7; 89.Comarca de UBERLANDIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.09.001394-8; 90.Comarca de UBERLANDIA, Procedimento Preparatório nº MPMG-0702.09.001702-2. O Senhor Conselheiro Marco Antônio Lopes de Almeida retirou de pauta o item nº 21.Comarca de TEOFILÓ OTONI, Inquérito Civil nº MPMG-0686.05.000012-0. Votaram pela convalidação dos respectivos feitos os seguintes Conselheiros-Relatores, o que foi aprovado por unanimidade: Conselheiro-Relator Marco Antônio Lopes de Almeida: 1.Comarca de PATROCINIO, Inquérito Civil nº MPMG-0481.08.000080-7; 2. Comarca de PATROCINIO, Inquérito Civil nº MPMG-0481.08.000107-8. Conselheiro-Relator Waldemar Antônio de Arimatéia: Comarca de PATROCINIO, Inquérito Civil nº MPMG-0481.08.000063-3. Conselheiro-Relator Giovanni Mansur

Solha Pantuzzo: Comarca de PATROCÍNIO, Inquérito Civil nº MPMG-0481.08.000069-0. Conselheira-Relatora Maria Angélica Said: 1. Comarca de ELOI MENDES, Inquérito Civil nº MPMG-0236.09.000013-4; 2. Comarca de PATROCÍNIO, Inquérito Civil nº MPMG-0481.08.000021-1. O Conselheiro-Relator Giovanni Mansur Solha Pantuzzo votou pela rejeição do arquivamento do inquérito civil da Comarca de PIUMHI, nº MPMG-0515.03.000027-4, o que foi aprovado, por unanimidade. O Conselheiro José Maria dos Santos Júnior votou pela revogação do ato inaugural do Procedimento Preparatório nº MPMG-0604.09.000083-6, da Comarca de SANTO ANTONIO DO MONTE, o que foi aprovado por unanimidade. A Conselheira Maria Angélica Said votou pelo desprovisionamento do recurso inerente à Peça de Informação nº MPMG-0271.09.000155-0, da Comarca de FRUTAL, o que foi aprovado por unanimidade. Foram retirados em pauta os inquéritos civis, expedientes e estágios probatórios sob a relatoria do Conselheiro Elias Paulo Cordeiro. Após, foram aprovados, por unanimidade, os seguintes relatórios trimestrais de estágio probatório: Conselheiro-Relator Arnaldo Gomes Ribeiro: 1) 1º Relatório de estágio probatório do Promotor de Justiça Francisco Chaves Generoso, protocolo nº 38/2010, ID 1419566; 2) 6º Relatório de estágio probatório do Promotor de Justiça Fabrício Costa Lopo, protocolo nº 39/2010, ID 1419576. 3) 2º Relatório de estágio probatório do Promotor de Justiça Cristiano Moreira Silva, protocolo nº 75/2010, ID 1449411. Conselheiro-Relator Saulo de Tarso Paixão Maciel: 2º Relatório de estágio probatório da Promotora de Justiça Sílvia Leticia Bernardes Mariosi Amaral, protocolo nº 58/2010, ID 1431882. Conselheiro-Relator Giovanni Mansur Solha Pantuzzo: 1) 2º Relatório de estágio probatório do Promotor de Justiça Airton Batista Costa Neto

Nepomuceno, protocolo nº 66/2010, ID 1438637; 2) 2º Relatório de estágio probatório da Promotora de Justiça Flavia de Araujo Resende, protocolo nº 71/2010, ID 1444942. Conselheiro-Relator José Maria dos Santos Júnior: 2º Relatório de estágio probatório do Promotor de Justiça Aloisio Cunha Soares Junior, protocolo nº 64/2010, ID 1438628. Conselheira-Relatora Maria Angélica Said: 2º Relatório de estágio probatório do Promotor de Justiça Almir Geraldo Guimarães, protocolo nº 57/2010, ID 1429333. O Senhor Conselheiro-Relator Giovanni Mansur Solha Pantuzzo retirou de pauta, para diligência, o 6º Relatório de estágio probatório do Promotor de Justiça Leonardo Morroni Araujo de Mello, protocolo nº 61/2010, ID 1434780. Após, nada mais havendo, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que, após lida e aprovada, será devidamente publicada.

INQUÉRITOS CIVIS E PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS DISTRIBUÍDOS AOS SENHORES MEMBROS DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Conselheiro(a) Relator(a): ADELIA LAGE DE OLIVEIRA: INQUÉRITO CIVIL MPMG-0024.07.000690-3, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0027.04.000155-7, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0035.04.000014-9, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0035.05.000013-8, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0035.06.000020-1, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0042.02.000019-8, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0079.09.000166-4, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0112.09.000167-1, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0134.08.000068-7, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0144.08.000070-2, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0144.09.000033-8,

INQUÉRITO CIVIL MPMG-0372.09.000247-1, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0388.06.000062-6, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0498.06.000015-1, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0498.07.000011-8, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0569.04.000002-2, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.07.000166-7, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.09.000418-8, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.09.000488-1

Conselheiro(a) Relator(a): ARNALDO GOMES RIBEIRO: INQUÉRITO CIVIL MPMG-0017.03.000003-2, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0017.04.000008-9, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0024.07.000405-6, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0024.08.000190-2, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0024.08.001395-6, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0027.10.000109-1, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0035.09.000487-6, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0132.08.000033-5, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0141.02.000006-5, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0144.09.000037-9, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0351.09.000009-9, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO MPMG-0372.08.000063-4, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0439.09.000067-0, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0471.08.000054-3, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0521.06.000014-3, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0686.09.000074-2, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0701.09.000744-7, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0702.08.000304-0

Conselheiro(a) Relator(a): ELIAS PAULO CORDEIRO: INQUÉRITO CIVIL MPMG-0024.07.000313-2, INQUÉRITO CIVIL MPMG-0024.10.000261-7, INQUÉRITO

CIVIL MPMG-0027.10.000060-6,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0035.09.000284-7,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0079.10.000037-5,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0144.09.000068-4, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0153.07.000005-1,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0271.09.000091-7, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0430.03.000003-7,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0439.06.000015-5, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0439.07.000085-6,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0439.09.000084-5, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0471.07.000017-2,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0479.09.000238-3, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0518.08.000021-0,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0540.05.000009-5, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0569.05.000003-7,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0607.08.000036-9

Conselheiro(a) Relator(a): GIOVANNI
MANSUR SOLHA PANTUZZO:
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0016.08.000038-9, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0019.08.000008-6,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0024.04.000251-1, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0024.07.000245-6,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0024.07.000587-1, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0027.05.000105-9,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0027.10.000107-5, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0035.06.000012-8,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0035.09.000340-7,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0035.09.000343-1,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0079.08.000320-9, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0223.07.000044-1,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0313.06.000008-7,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0372.08.000173-1, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0439.10.000007-4,

INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0467.08.000004-6, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0471.08.000006-3,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0707.09.000011-8

Conselheiro(a) Relator(a): JOSE
MARIA DOS SANTOS JUNIOR:
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0024.05.000288-0, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0024.06.000589-9,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0024.06.000825-7,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0024.09.001225-3, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0024.09.002352-4, PEÇA
DE INFORMAÇÃO
MPMG-0024.09.003061-0, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0027.04.000166-4,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0035.08.000155-1,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0035.09.000432-2, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0035.10.000156-5,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0145.08.000153-3, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0261.07.000003-7,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0261.10.000032-0,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0433.08.000094-9,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0672.09.000076-7, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0701.06.000065-3,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0701.09.000177-0

Conselheiro(a) Relator(a): MARCO
ANTONIO LOPES DE ALMEIDA:
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0024.07.000870-1, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0027.10.000064-8,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0035.09.000460-3, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0042.04.000001-2,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0056.09.000472-4,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0144.08.000069-4, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0145.06.000057-0,
INQUÉRITO CIVIL

MPMG-0209.06.000005-3, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0338.08.000007-2,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0349.07.000002-2, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0372.08.000110-3,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0372.09.000224-0, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0433.08.000046-9,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0433.08.000073-3, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0439.07.000082-3,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0569.05.000004-5, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0625.02.000001-8,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0701.10.000163-8

Conselheiro(a) Relator(a): MARIA
ANGELICA SAID: INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0024.07.000591-3, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0024.08.000636-4,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0027.08.000422-2,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0035.09.000477-7, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0040.10.000025-2,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0144.09.000083-3,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0145.09.000044-2,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0145.09.000493-1, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0153.02.000006-0,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0210.08.000022-2, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0471.10.000059-8,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0481.08.000076-5, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0481.08.000078-1,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0498.07.000010-0,
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0521.10.000077-2, INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0693.09.000005-2,
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0701.09.000855-1

Conselheiro(a) Relator(a): SAULO DE
TARSO PAIXAO MACIEL: INQUÉRITO
CIVIL MPMG-0016.08.000137-9,
INQUÉRITO CIVIL

MPMG-0024.03.000111-9, INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0024.06.000656-6, INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0024.07.000774-5, INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0024.07.000874-3, INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0035.08.000163-5, INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0035.08.000210-4, INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0035.09.000038-7, INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0035.09.000380-3, INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0040.09.000001-5, INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0112.09.000116-8, INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0223.10.000185-6, INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0338.08.000027-0, INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0372.08.000112-9, INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0456.05.000014-4, INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0569.08.000001-5, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0647.09.000081-9, INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0701.08.000167-3, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0701.10.000227-1

Conselheiro(a) Relator(a): WALDEMAR ANTONIO DE ARIMATEIA:
INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0024.04.000144-8, INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0024.04.000212-3, INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0027.09.000181-2, INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0035.06.000036-7, INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0035.09.000381-1, INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0035.10.000157-3, INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0042.05.000018-3, INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0079.09.000228-2, INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0134.04.000016-5, INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0134.09.000060-2, PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
MPMG-0144.08.000030-6, INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0372.09.000189-5, INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0388.08.000021-8, INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0388.09.000015-8, INQUÉRITO CIVIL

MPMG-0394.08.000020-8, INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0525.01.000004-6, INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0529.08.000038-1, INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0529.09.000014-0, INQUÉRITO CIVIL
MPMG-0701.09.000151-5

Belo Horizonte, 19 de maio de 2010

MARCIO HELI DE ANDRADE

Corregedor - Geral do Ministério Público

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO JURÍDICO

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO JURÍDICO

Retifica-se o ato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, em 30.01.2010:

onde se lê: 0105 09 307590-8

leia-se: 0105 09 307509-8

Belo Horizonte, 18 de maio de 2010

GERALDO FLÁVIO VASQUES

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Jurídico

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO

O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado De Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução PGJ nº 35, de 30.05.2005, publica a escala

referente ao mês de junho de 2010, para o plantão permanente de servidores do Ministério Público para o atendimento dos trabalhos afetos à 23ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Belo Horizonte, instituído pela Portaria PGJ ADJ ADM nº 2459, de 30 de novembro de 2005.

PLANTÃO ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES APREENDIDOS – JUNHO - 2010

OFICIAIS- AGENTES DO MP

Data	Dia da Semana	Nome	MAMP	Unidade
03	Quinta	Gleice Lúcia Franco	2389	PJ Tóxicos
04	Sexta	Bruno Roberto D. de Oliveira	3692	PJJI Cível
05	Sábado	Elizângela G. de Jesus	3238	PJ Militar
06	Domingo	Cládua Diniz	1494	PJ Militar
12	Sábado	Diogo Oliveira Canuto	3641	PJ Registros Públicos
13	Domingo	Luíza Angélica Duarte Rodrigues	4350	Núcleo Apoio Mov. Carreira
19	Sábado	Tânia Suzana Moreira N. Silva	2886	PJ JEC Criminal
20	Domingo	Cláudio Antônio B. Álvaro	2775	Defesa Meio Ambiente
26	Sábado	Valéria M. Lopes Freire Biezuner	3480	Núcleo Apoio Colegiado
27	Domingo	Zulma Maria Batista	1482	Corregedoria Geral

ANALISTA – DIREITO

Data	Dia da Semana	Nome	MAMP	Unidade
03	Quinta	Fabiana Duarte Quitite	4108	Comb. Crimes Cibernéticos

04	Sexta	Leah Figueiredo Ramos	2552	CAO Terceiro Setor
05	Sábado	Fernanda Portela Rosa	4129	PJ JEC Criminal
06	Domingo	Mariana de Paula Alves	4321	PJ IJ Infracional
12	Sábado	Ana Paula Valentim de Araújo	4470	PJ JEC Criminal
13	Domingo	Leah Figueiredo Ramos	2552	CAO Terceiro Setor
19	Sábado	Betânia Mendonça de Assis	3874	PJ JEC Criminal
20	Domingo	Sérgio Santos	2797	PJ IJ Cível
26	Sábado	Priscila de Souza Moreira	4312	Núcleo Apoio Colegiado
27	Domingo	Priscila Guedes C. da Silva	4379	PJ Criminal

EVANDRO MANOEL SENRA DELGADO

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

HOMOLOGAÇÃO - Fracassado

Processo Licitatório nº 017/2010 – Pregão Presencial nº 011/2010

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de diversos livros, de forma parcelada.

Homologo o resultado do julgamento deste processo como 'fracassado' por não ter restado licitante para atendimento ao seu objeto.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2010.

EVANDRO MANOEL SENRA DELGADO

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo



CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 1070/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Betim, Ludmila Alessandra Vieira Bottaro, para atuar nas audiências da 11.ª Vara Criminal da comarca de Belo Horizonte no dia 19 de maio corrente.

- Portaria nº 1071/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Alfenas, Fernando Ribeiro Magalhães Cruz, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Monte Belo, a partir do dia 20 de maio corrente, até provimento.

- Portaria nº 1072/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Guaxupé, Alexandre Rezende Grillo, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Monte Belo, a partir do dia 20 de maio corrente, ficando revogada a Portaria nº 1816/2009.

- Portaria nº 1073/2010 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Hélio Pedro Soares, para atuar nos julgamentos das sessões do Tribunal do Júri, a serem realizados na comarca de Novo Cruzeiro, a saber:

- dia 18/05/2010 – Processo nº 0453.05.006433-7;

- dia 20/05/2010 – Processos nºs 0453.07.011131-6 e 0453.07.012981-3;

- dia 21/05/2010 – Processo nº

0453.09.019897-0.

* Fica sem efeito a Portaria nº 1059/2010, referente à Promotora de Justiça Mariana Cristina Diniz dos Santos (cooperar Aimorés).

*Republicado com correção do nome da Promotora de Justiça.

- Fica sem efeito a Portaria nº 1063/2010, referente ao Promotor de Justiça André Leite de Almeida (atuar em autos da comarca de Nova Era).

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Diretor: Gregório Assagra de Almeida - Promotor de Justiça

Av. Álvares Cabral, 1.740 - 1º andar

Fones: (31) 3330-8027 e 3330-8182

30170-916 - Belo Horizonte - MG

ATOS DO SENHOR DIRETOR

Resolve nomear, nos termos da Resolução PGJ nº 73/2008 e por delegação de funções do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Alceu José Torres Marques, os acadêmicos abaixo relacionados:

- Portaria nº 956/2010 - A acadêmica Flávia de Oliveira Dutra Paula, do 8º período do Curso de Direito da Universidade Iguazu, para exercer, na

forma regulamentar, as funções de estagiária do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palma, a partir de 21/06/2010;

- Portaria nº 959/2010 - A acadêmica Isabelly Santos Assunção, do 5º período do Curso de Direito da Universidade Federal de Viçosa, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiária do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponte Nova, a partir de 21/06/2010;

- Portaria nº 955/2010 - O acadêmico Maílson Ferreira de Almeida, do 6º período do Curso de Direito das Faculdades Integradas Pitágoras de Montes Claros, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiário do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bocaiuva, a partir de 21/06/2010;

- Portaria nº 958/2010 - O acadêmico Rafael Magno Vale de Oliveira, do 7º período do Curso de Direito do Instituto Viana Júnior, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiário do Ministério Público junto à 23ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora, com data a partir de 21/05/2010;

- Portaria nº 631/2010 - A acadêmica Renata Rocha de Azevedo, do 7º período do Curso de Direito da Fundação Educacional Nordeste Mineiro, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiária do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Teófilo Otoni, a partir de 21/05/2010;

- Portaria nº 957/2010 - O acadêmico Thiago Moreira, do 5º período do Curso de Direito da Universidade Presidente Antônio Carlos, para exercer, na forma regulamentar, as funções de estagiário do Ministério Público junto à 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora, a partir de 21/05/2010

Belo Horizonte, 19 de maio de 2010

Fones: 3330-8027; 3330-8223

COMISSÃO DO XLIX CONCURSO

XLIX CONCURSO RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
Cl.	CANDIDATO	NOTA
1º	Rodrigo Gonçalves Marciano de Oliveira	8,01
2º	Fernando Henrique Zorzi Zordan	7,49
3º	Luciana Andrade Reis	7,41
4º	Lucas Silva e Greco	7,31
5º	Ludmila Costa Reis	7,28
6º	Renata Cristina Torres Maia	7,19
7º	Marina Kattah	7,17
8º	Daniel dos Santos Rodrigues	7,08
9º	Carolina Gentil Medeiros	7,08
10º	Bernardo de Moura Lima Paiva Jeha	7,02
11º	Vanessa Zorzan	6,94
12º	Evandro Ventura da Silva	6,93
13º	Renata Faria Mota Rodrigues	6,88
14º	Vanessa Andrade Ferreira	6,84
15º	Estevan Sartoratto	6,83
16º	Felipe Faria de Oliveira	6,81
17º	Bruno Oliveira Muller	6,76
18º	Carolina Melo Campos	6,76
19º	Jorge Alexandre de Andrade Rodrigues	6,75
20º	Daniel Saliba de Freitas	6,74
21º	Alderico de Carvalho Junior	6,71
22º	Franklin Reginato Pereira Mendes	6,61
23º	Ricardo Penedo de Araújo Borba	6,55
24º	Luciana Perpétua Correa	6,47
25º	Gustavo Sousa Franco	6,45
26º	Thiago Correia Afonso	6,42
27º	Rodrigo Wellerson Guedes Cavalcante	6,25
28º	Henrique Kleinhappel Andrade	6,07
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		

Rodrigo Wellerson Guedes Cavalcante	6,25
-------------------------------------	------

DIRETORIA-GERAL

ATOS DO DIRETOR-GERAL

- O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, expede apostila declaratória de alteração de nome a favor de Mônica Espeschit Maruch, MAMP 2665, passou a assinar Mônica Espeschit Braga.

-Designando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso XV, da Resolução nº 46, de 07.11.1995, os servidores:

-Marcus de Assis Oliveira, MAMP 4430, ocupante do cargo efetivo de Analista do Ministério Público, pertencente ao Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, lotado na comarca de Governador Valadares, para cooperar junto à comarca de Galiléia, duas vezes por semana, por 120 dias, a partir de 09.05.2010.

-Cristian Dayvson Evangelista, MAMP 1870, ocupante do cargo efetivo de Oficial do Ministério Público, pertencente ao Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, lotado na comarca de Muriaé, para cooperar junto à comarca de Miradouro, duas vezes por semana, pelo período de 12.04.2010 a 30.04.2010.

-Bruno Laud Serrano dos Reis, MAMP 3501, ocupante do cargo efetivo de Oficial do Ministério Público, pertencente ao Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, lotado na comarca de Cataguases, para cooperar junto à comarca de Mirai, uma vez por semana, pelo período de 10.05.2010 a 28.05.2010.

-Lucas Mendes de Resende, MAMP 4326, ocupante do cargo efetivo de Oficial do Ministério Público, pertencente ao Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, lotado na comarca de Carmópolis de Minas, para cooperar junto à comarca de Passa Tempo, uma vez por semana, a partir de 23.04.2010 até a entrada em exercício de novo servidor na comarca de Passa Tempo.

-Colocando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso XV, da Resolução nº 46, de 07.11.1995, o servidor Ricardo Renato Morato, MAMP 3373, Oficial do Ministério Público, do Quadro Especial dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, lotado na comarca de Belo Horizonte, à disposição da comarca Pará de Minas, por 365 dias, em prorrogação, a partir de 1º de julho de 2010.

- Deferindo, nos termos da legislação vigente, averbação de tempo de serviço à servidora Fátima de Oliveira Coelho e Silva, MAMP 3828, num total de 1.879 dias, a partir de 01.12.2009;

- Concedendo nos termos da legislação vigente 10% (dez por cento) de adicionais sobre seus vencimentos básicos, referentes ao 1º quinquênio, a partir de 01.12.2009, a favor da servidora Fátima de Oliveira Coelho e Silva, MAMP 3828;

- Concedendo, nos termos da legislação vigente, 3 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 1º quinquênio, a partir de 01.12.2009, a favor da servidora Fátima de Oliveira Coelho e Silva, MAMP 3828.

-Deferindo a isenção de imposto de renda na fonte à servidora E.R.C, MAMP 0915, a contar de 16.04.2010.

-Retificando o ato publicado no Minas Gerais de 13.05.2010, autorizando a cooperação do servidor Marcus de Assis Oliveira, MAMP 4430:

Onde se lê: “uma vez por semana, no período de 03.05.2010 a 07.05.2010”,

Leia-se: “duas vezes por semana no período de 03.05.2010 a 07.05.2010”.

FERNANDO ANTÔNIO FARIA ABREU

Diretor-Geral

Ct. 130, de 04/05/10, entre o MPMG/PGJ e a Oliveira Rocha Comércio e Serviços Ltda. Objeto: a renovação das assinaturas das Revistas Dialética de Direito Processual e de Direito Tributário. Valor global: R\$1.713,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-11 Fonte 10.1. Vigência: 04/05/10 a 31/12/10.

Ct. 133, de 05/05/10, entre o MPMG/PGJ e a Telemar Norte Leste S/A. Objeto: prestação de serviços de acesso à internet em banda larga, para a PJ da Comarca de Nova Resende/MG. Valor global estimado: R\$1.421,88. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-40 Fonte 10.1. Vigência: 05/05/10 a 05/05/11.

Ct. 134, de 05/05/10, entre o MPMG/PGJ e a Telemar Norte Leste S/A. Objeto: prestação de serviços de acesso à internet em banda larga, para a PJ da Comarca de Machado/MG. Valor global estimado: R\$1.421,88. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-40 Fonte 10.1. Vigência: 05/05/10 a 05/05/11.

Ct. 138, de 05/05/10, entre o MPMG/PGJ e a Telemar Norte Leste S/A. Objeto: prestação de serviços de acesso à internet em banda larga, para a PJ da Comarca de Areado/MG. Valor global estimado: R\$1.421,88. Dotação orçamentária: 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-40 Fonte 10.1. Vigência: 05/05/10 a 05/05/11.

TA. 122, de 05/05/10, ao Ct. 105/07, entre o MPMG/PGJ e o Senhor Leonardo Borges Silva e o Espólio do Senhor Emiliano Borges Silva, por sua inventariante Galdina Borges, neste ato representado pelo Senhor Ronaldo Arantes de Mendonça. Objeto: a sua prorrogação e o reajuste do valor do aluguel. Acrescenta-se ao valor global estimado: R\$125.071,80. Dotações orçamentárias:
1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1,
1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1,
1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.39-13 Fonte 10.1 e
1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.90.47-01 Fonte 10.1. Vigência: 05/05/10 a 05/05/11.

PROCON ESTADUAL

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

O Secretário-Executivo do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON ESTADUAL, Dr. Gilmar de Assis, no uso de suas atribuições legais, determina as seguintes publicações:

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:

Comarca de Conselheiro Lafaiete:

PA nº 005/2009

Reclamado: Banco do Brasil S/A

Natureza da decisão: Condenatória

Valor da Multa: R\$ 33.552,73 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois

reais e setenta e três centavos).

PA nº 008/2009

Reclamado: Caixa Econômica Federal

Natureza da decisão: Condenatória

Valor da Multa: R\$ 57.167,91
(cinquenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).

PA nº 0183.09.000370-2

Reclamado: Banco Santander S/A -
Agência Queluz

Natureza da decisão: Condenatória

Valor da Multa: R\$ 658,48 (seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

PA nº 0183.10.000068-0

Reclamado: Luis Carlos Vieira - ME
(Boutique da Carne)

CNPJ: 06.953.320/0001-42

Natureza da decisão: insubsistente

Comarca de Belo Horizonte:

PA nº 0109.002.632-1

Reclamado: Adelson Gomes da Silva –
ME – “Café da Feira”.

CNPJ: 05.968.962/0001-52

Natureza da decisão: Condenatória

Valor da Multa: R\$ 38.148,13 (trinta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e treze centavos)

**EXTRATO DE TERMO DE
ACORDO/TERMO DE AJUSTAMENTO
DE CONDUTA DO PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO:**

Comarca de Conselheiro Lafaiete:

PA nº 0183.10.000069-8

Reclamado: Maria Alice
Oliveira (Supermercado e Varejão
Central)

CNPJ: 02.506.256/0001-09

Valor da Multa: R\$ 502,34 (quinhentos e dois reais e trinta e quatro centavos)

Multa por descumprimento: R\$ 1.000,00
(mil reais)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTAGEM

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N.º
004-2010**

O Senhor Promotor de Justiça, Dr. Fernando Ferreira Abreu, da 3.^a Promotoria de Justiça de Contagem/PROCON Estadual, situado na Praça Tiradentes, n.º 75, sala 214, Centro, Contagem/MG – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0079.10.000219-9 (antigo PA nº 017/2009) - no uso de suas atribuições legais, e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, FAZ SABER AO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA RECLAMADA KILDARE FARMA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE FARMÁCIA, PERFUMARIA, COSMÉTICOS E BRINQUEDOS LTDA., CNPJ 10.900.255/0001-64, (rua Romeu Diniz, nº 570 B, Bairro Darcy Ribeiro, Contagem/MG – CEP 32.060-500), sr. VALTER COELHO DE ARAUJO, portador do CPF nº 132.448.416-00 e RG MG 2.219.641 SSP/MG; VINICIUS PEREIRA DE ARAUJO, portador do CPF nº 108.536.796-73 e RG M-14.748.580 SSP/MG e PRISCILA PEREIRA DE ARAUJO, portadora do CPF nº 072.384.496-84 e RG MG-14.466.536 e a todos os interessados, quanto o presente aviso virem ou dele conhecimento tiverem, que tomem

ciência da presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL que intima-os para em até 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, comprovar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com este órgão de execução, PROCON Estadual na Comarca de Contagem, situado na Praça Tiradentes, n.º 75 – sala 214, Bairro Centro, Contagem/MG, no dia 30/11/2009. Expediu-se este edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Contagem, 18 de maio de 2010. Fernando Ferreira Abreu, Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURO PRETO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS. COMARCA DE OURO PRETO/MG – QUARTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – DR. RONALDO ASSIS CRAWFORD, vem publicar esta notificação, tendo em vista o arquivamento do Inquérito Civil Público nº 0461.06.000034-0, instaurado para apurar obra de canalização realizada em área de preservação permanente, sem autorização dos órgãos competentes. O relatório de fls. 94 determinou o seu arquivamento, com remessa do feito ao Conselho Superior do Ministério Público, servindo o presente para intimação da empresa RC MINERAIS DO BRASIL LTDA, diante da impossibilidade de notificação pessoal, por atualmente funcionar em local incerto e não sabido, para o fim do disposto no art. 9º, § 2º, da Lei nº 7.347/85, qual seja, apresentação de razões escritas ou documentais até a realização da sessão do Egrégio CSMP, em caso de desacordo com o arquivamento. A manifestação deverá ser encaminhada ao Conselho Superior, com endereço à Rua Dias Adorno, 367 – 10º andar, bairro Santo Agostinho, em

Belo Horizonte/MG. E, para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Ouro Preto/MG.

Ouro Preto, 18 de maio de 2010.

Lívia Maria de Aguiar, Oficial do Ministério Público.

MAMP 4204.

Publique-se

RONALDO ASSIS CRAWFORD

Promotor de Justiça

JUNTA RECURSAL

JUNTA RECURSAL PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO JOSÉ LINS DO RÊGO SANTOS

Presidente: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
SECRETARIA DA JUNTA RECURSAL
Rua Dias Adorno, 367 – 9.º andar – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP.: 30.190-100 –

Portal:
<http://www.mp.mg.gov.br/portal/public/interno/index/id/42>

Tel.: (31) 3330-8147 – e-mail: juntarecursal@mp.mg.gov.br

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

DE ORDEM, PUBLICO O RESULTADO DOS JULGAMENTOS DA SESSÃO DO DIA 18 DE MAIO 2010.

383/2008/RAC - PA 375/01 - Belo Horizonte

Partes:

CONEMP - Costa Nogueira

Empreendimentos e Participações Ltda.

Procon Estadual

Advs: Alexandre Dias OAB/MG 83.137, Wellington Luzia Teixeira OAB/MG 47.334, Fabrício Cabral de Vasconcelos OAB/MG 83.207 e outros

Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques

Reconheceram, de ofício, a prescrição e determinaram o arquivamento do feito.

484/2008/RAC - IP 087/04 - Belo Horizonte

Partes:

Procon Estadual

Adailton Fernando Ribeiro e outros

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

498/2008/RAC - PA 1051/07 - Montes Claros

Partes:

Cerealista Oceano Ltda.

(Supermercado Oceano)

Procon Estadual

Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques

Não conheceram da petição.

543/2008/RAC - Embargos de Declaração - PA 019/2007 - Betim

Partes:

Calçados Itapuã S/A Cisa

Procon Estadual

Advs: Weliton Roger Altoé OAB/ES

7.070

Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques

Rejeitaram os embargos.

701/2008/RAC - IP 031/2008 - Uberlândia

Partes:

Procon Estadual

Rui Xavier Ferreira

Martins Comércio e Serviços de Distribuição S/A.

Advs: Luciana Machado de Carvalho OAB/MG 64.818

Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques

Em reexame necessário, por fundamento de diverso, mantiveram a decisão de arquivamento do feito.

761/2008/RAC - PA 0107.001.854-0 - Belo Horizonte

Partes:

Banco do Brasil S/A

Procon Estadual

Advs: Luiz Carlos Pereira Rocha OAB/MG 59.144

Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques

Rejeitaram a preliminar e deram parcial provimento ao recurso apenas para reduzir o valor da penalidade aplicada.

806/2008/RAC - PA 821/2007 - Divinópolis

Partes:

Procon Estadual

Rodi Luiz Ferreira Ordeiro

Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento dos autos.	Retirado de pauta.	Rejeitaram a preliminar e deram parcial provimento, apenas para reduzir o valor da multa aplicada.
919/2008/RAC - PA 41/2005 - Uberaba	950/2008/RAC - PA 29/2006 - Uberlândia	1.156/2009/RAC - PA 15/2008 - Lavras
Partes:	Partes:	Partes:
Procon Estadual	Banco Santander Banespa S.A.	Banco Bradesco S/A
Casa Branca Auto Serviços Ltda.	Procon Estadual	Procon Estadual
(Posto Casa Branca)	Advs: William Batista Nésio OAB/MG 70.580 e outros.	Advs: Letícia Lopes Evangelista OAB/MG 103.766, Sheila Cristina Blanco Rodrigues OAB/MG 91.012
Advs: Fernando Augusto Pereira Caetano OAB/MG 73.162, José Carlos Azevedo OAB/MG 45.576 e outros	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Rejeitaram a preliminar e deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir o valor da multa aplicada.	Deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir o valor da multa aplicada.
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento dos autos.	1.073/2008/RAC - PA 005/2006 - Governador Valadares	1.185/2009/RAC - PA 017/2006 - Uberaba
920/2008/RAC - PA 20/2005 - Uberaba	Partes:	Partes:
Partes:	Supermercado Coelho Diniz Ltda.	Banco Mercantil do Brasil S/A
Procon Estadual	Procon Estadual	Procon Estadual
Posto Automan Ltda.	Advs: Valewska Ramos Esteves Duarte OAB/MG 78.993, Claudete Gomes de Andrade OAB/MG 74.693 e outros	Advs: Ângela Cristina B. Leite OAB/MG 31.576, Valter Lúcio de Oliveira OAB/MG 46.479 e outro
Advs: Mário Norisigue Yoshimoto OAB/MG 59.038 e outro	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Negaram provimento ao recurso.	Deram parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir o valor da multa aplicada.
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	1.129/2008/RAC - PA 019/2006 - Uberaba	1.525/2009/RAC - (PA 110/04 - PA 111/04) - Belo Horizonte
938/2008/RAC -PA 45/2007- Uberlândia	Partes:	Partes:
Partes:	Banco Itaú S/A	Empreendimentos Vip Ltda. (BR Mania e Posto Vip)
Banco Bradesco	Procon Estadual	Procon Estadual
Procon Estadual	Advs: Luis Otávio Silva de Paiva OAB/MG 85.654, Silca Mendes Miro Babo OAB/MG 76.079 e outros	Advs: Flávia Lobato Amaral OAB/MG 90.509, Bernardo Rodrigues Souto
Adv.: Flávia Vieira Carvalho OAB/SP 214.519, Eduardo Fernandes Loureiro OAB/MG 78.524 e outros	Relator: Procurador de Justiça Vítor	
Relator: Procurador de Justiça Vítor		

OAB/MG 84947 e outros	Advs: Arnandes Leite Oliveira OAB/MG 75.493, Afonso Sérgio Costa Ferreira OAB/MG 56.635 e outros	OAB/SP 243.045, Leandra S. P. da Corá OAB/SP 186.906 e outros
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Reconheceram, de ofício, a prescrição intercorrente e determinaram o arquivamento dos autos.	Retirado de pauta.	Acolheram parcialmente a preliminar aventada para julgar insubsistente a segunda infração descrita no auto de fls. 3/6 e deram parcial provimento ao recurso, para reduzir o valor da multa aplicada.
1.601/2009/RAC - PA 005/2007 - Contagem	1.901/2009/RAC - PA 07/09 - Campo Belo	2.130/2009/RAC - PA 50/2006 - Uberlândia
Partes:	Partes:	Partes:
Empreendimentos Miranda e Dias Ltda.	Banco Itaú S/A	Unibanco - União dos Bancos Brasileiros SA
Procon Estadual	Procon Estadual	Procon Estadual
Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga	Advs: Jussara Maria Pereira Fagundes OAB/SP 131.333	Advs.: Natália Maria de Queiroz Cabral OAB/SP 243.045, Paola dias de Freitas OAB/SP 258.547, Leandra S. P. da Corá OAB/SP 186.906 e outras
Advs: Annelise Abi-Ramia Ferreras OAB/RJ 123.350	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Negaram provimento ao recurso.	Retirado de pauta.
Deram provimento ao recurso.	2.128/2009/RAC - PA 48/2006 - Uberlândia	2.131/2009/RAC - PA 51/2006 - Uberlândia
1.790/2009/RAC - PA 059/2007 - Uberlândia	Partes:	Partes:
Partes:	Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.	Unibanco - União dos Bancos Brasileiros SA
Banco Bradesco S.A.	Procon Estadual	Procon Estadual
Procon Estadual	Advs: Natália Maria de Queiroz Cabral OAB/SP 243.045, Leandra S. P. da Corá OAB/SP 186.906 e outros	Advs.: Natália Maria de Queiroz Cabral OAB/SP 243.045, Paola dias de Freitas OAB/SP 258.547 e outros
Advs: Flávia Vieira Carvalho OAB/MG 117.652, Eduardo Fernandes Loureiro OAB/MG 78.524 e outros	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Retirado de pauta.	Retirado de pauta.
Retirado de pauta.	2.129/2009/RAC - PA 49/2006 - Uberlândia	2.478/2009/RAC - PA 062/09 - Pouso Alegre
1.875/2009/RAC - PA 05/2009 - Conselheiro Lafaiete	Partes:	Partes:
Partes:	Unibanco - União dos Bancos Brasileiros S/A	
Banco do Brasil S/A	Procon Estadual	
Procon Estadual	Advs: Natália Maria de Queiroz Cabral	

Procon Estadual	decisão de arquivamento do feito.	Procon Estadual
Banco Mercantil do Brasil S.A.	2.670/2009/RAC - PA 25/2009 - Araxá	Empreendimentos e Participações Domingos Zema Ltda.
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Partes:	(Posto Zema I)
Convertido o julgamento em diligência.	Procon Estadual	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama
2.496/2009/RAC - PA 06/2007 - Paracatu	Albano de Azevedo e Souza & Cia Ltda.	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Partes:	(Auto Posto 2000)	2.675/2009/RAC - PA 29/2009 - Araxá
Procon Estadual	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Partes:
Banco Fininvest S/A	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Procon Estadual
Advs: Leandra P. da S. Corá OAB/SP 186.906 e outro	2.672/2009/RAC - IP 0109.002.616-0 - Belo Horizonte	Empreendimentos e Participações Domingos Zema Ltda.
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Partes:	(Posto Zema III)
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Procon Estadual	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
2.544/2009/RAC - PA 053/2008 - Uberaba	Dotcom Group Comércio de Presentes Ltda. (Sacks Perfumaria)	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Partes:	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	2.676/2009/RAC - PA 30/2009 - Araxá
Procon Estadual	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Partes:
Posto Automan Ltda.	2.673/2009/RAC - PA 27/2009 - Araxá	Procon Estadual
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Partes:	Empreendimentos e Participações Domingos Zema Ltda.
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito e fizeram recomendação.	Procon Estadual	(Posto Zema XI)
2.669/2009/RAC - PA 24/2009 - Araxá	Empreendimentos e Participações Domingos Zema Ltda.	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama
Partes:	(Posto Zema II)	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Procon Estadual	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	2.683/2009/RAC - PA 115/2008 -Divinópolis
Albano de Azevedo e Souza & Cia Ltda.	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Partes:
(Auto Posto 2000)	2.674/2009/RAC - PA 28/2009 - Araxá	Procon Estadual
Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Partes:	Comercial Piradão Ltda.
Em reexame necessário, confirmaram a		Relator: Procurador de Justiça Vítor

Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Procon Estadual	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Seguradora Sul América. (C. N. Seguros)	2.730/2009/RAC - IP 054/2009 - Contagem
2.685/2009/RAC - IP 131/2008 - Divinópolis	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Partes:
Partes:	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Procon Estadual
Procon Estadual	2.727/2009/RAC - IP 11/2009 - Varginha	Posto Petrolina Ltda.
Eric Nilson de Oliveira	Partes:	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Procon Estadual	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Bolão Bar	2.733/2009/RAC - PA 080/08 - Uberlândia
2.698/2009/RAC - PA 012/2009 - Uberlândia	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Partes:
Partes:	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Procon Estadual
Procon Estadual	2.728/2009/RAC - IP 04/2009 - Araxá	Caixa Econômica Federal
Irmãos Alcântara e Cia Ltda. (Posto Planalto)	Partes:	Advs: Fabíola Ribeiro Gomide OAB/MG 60.720
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Procon Estadual	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Brasil Telecomunicações S/A	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
2.699/2009/RAC - PA 21/2009 - Araxá	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	2.734/2009/RAC - PA 078/08 - Uberlândia
Partes:	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Partes:
Procon Estadual	2.729/2009/RAC - PA 31/2009 - Araxá	Procon Estadual
Maxdiesel Veículos e Peças Ltda. (Posto Maxdiesel)	Partes:	Banco do Brasil S.A.
Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Procon Estadual	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Eurípedes Gonçalves Rios (Rio Branco Auto Posto)	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
2.722/2009/RAC - PA 0702.09.000537-3 - Uberlândia	Advs: Samuel Resende Moreira OAB/MG 109.571	2.735/2009/RAC - PA 086/08 - Uberlândia
Partes:	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Partes:

Procon Estadual	Procon Estadual	OAB/MG 90.633 e outros.
Delta Imóveis e Administração Ltda.	Torrefação e Moagem de Café Zé Nunes Ltda. (Café Zé Nunes)	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama
Advs: Salvador dos Reis Vieira OAB/MG 107.341	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	2.760/2009/RAC - PA 01/08 -Nanuque
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.		Partes:
2.742/2009/RAC - IP 0109.002.469-9 - Belo Horizonte	2.756/2009/RAC - PA 0439.09.000086-0- Muriaé	Procon Estadual
Partes:	Partes:	Posto Aliança
Procon Estadual	Procon Estadual	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
DMA Distribuidora S.A.	Motolíder Comércio e Representação Ltda.	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
(Epa Supermercados)	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	2.761/2009/RAC - IP 008/04 - IP 007/04 - IP 012/04 - Contagem
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Partes:
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	2.757/2009/RAC - PA 060/2008 - Uberlândia	Procon Estadual
2.754/2009/RAC - IP 04/08 - Pouso Alegre	Partes:	Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda.
Partes:	Procon Estadual	Ivalgás Ltda - ME.
Procon Estadual	Martins Ferraz Comércio de Petróleo Ltda.	S.M.C. Ltda.
Ótica Nova Geração	(Posto Mineirão)	Advs: Guilherme de Sales Gonçalves OAB/MG 106.935 e outros.
Ótica Visual	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama
Ótica Diniz	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Clínica Nova Aliança	2.758/2009/RAC - IP 0108.001.058.8 - Belo Horizonte	2.762/2009/RAC - IP 100/2009 - Contagem
Laboratório de Surfasagem Informal	Partes:	Partes:
Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Procon Estadual	Procon Estadual
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.		Posto Ponta Verde Ltda.
2.755/2009/RAC - IP 03/09- Pouso Alegre	MRV Engenharia e Participações S. A.	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Partes:	Adv.: Ana Cristina de Vasconcelos	Em reexame necessário, confirmaram a

decisão de arquivamento do feito.	COPASA - Companhia de Saneamento de Minas Gerais.	Procon Estadual
2.767/2009/RAC - PA 054/2008 - Uberlândia	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Coopertrade Export Ltda - ME (Café Imbiara)
Partes:	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Advs: Rafael Augusto de Ávila OAB/MG 91.359
Procon Estadual		
Indústria e Comércio de Produtos Estância Ltda.	2.783/2010/RAC - PA 058/2008 - Uberlândia	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Partes:	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Procon Estadual	2.792/2010/RAC - IP 0108.001.272-8 - Belo Horizonte
	Cafer Comércio de Petróleo Ltda.	
2.768/2009/RAC - PA 081/2006 - Uberlândia	(Posto Chuá)	Partes:
Partes:	Advs: Bernardo Rodrigues Souto OAB/MG 84.947	Procon Estadual
Procon Estadual	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Construtora Dínamo Ltda.
Sebastião Lintz (Sementes Cabral Ltda.)	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Advs: José Vinícius Bicalho Costa Jr. OAB/MG 87.839
Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	2.785/2010/RAC - PA 075/2005 - Uberlândia	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Partes:	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
2.772/2009/RAC - IP 0386.09.00028-5 - Lima Duarte	Procon Estadual	2.793/2010/RAC - PA 16/2009 - Varginha
Partes:	Mercosul Distribuidora de Combustíveis Ltda.	Partes:
Procon Estadual	Posto Dinamarca Ltda.	Procon Estadual
DEMAE - Departamento de Água e Esgoto	Posto América Latina Ltda.	Cicínio Itamar Pimenta - ME
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Advs: Marcus Monteiro Augusto OAB/DF 17.188 e outro.	Indústria e Comércio de Leite Varginha Ltda - ME
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Cooperativa Regional de Produtores de Leite Serrania Ltda.
2.781/2010/RAC - IP 17/2009 - Varginha	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Advs: Geraldo César Siqueira OAB/MG 11.480
Partes:	2.786/2010/RAC - PA 03/2008 - Araxá	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama
Procon Estadual	Partes:	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

2.796/2010/RAC - P A	Calmon Nogueira da Gama	Marcos Auto Posto Ltda.
0479.09.000.553-5 - Passos	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	(Posto Ytamaraty)
Partes:		
Procon Estadual	2.805./2010/RAC - I P	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama
Kefelin Indústria e Comércio Ltda.	0079.10.000011-0 - Contagem	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Partes:	
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Procon Estadual	2.816/2010/RAC - P A
2.798/2010/RAC - IP 0479.09.000551-9 - Passos	Posto R.E.M. Ltda	0471.09.000126-7 - Para de Minas
Partes:	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Partes:
Procon Estadual	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Procon Estadual
TNL PCS S/A - OI	2.806./2010/RAC - I P	Posto Florestal Ltda.
(Telemar Norte Leste S/A)	0079.10.000012-8 - Contagem	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Partes:	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Procon Estadual	2.817/2010/RAC - P A
2.799/2010/RAC - IP 0479.09.000525-3 - Passos	Posto Petromilia Ltda.	0471.09.000125-9 - Para de Minas
Partes:	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Partes:
Procon Estadual	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Procon Estadual
Café Duarte Ltda.	2.814/2010/RAC - PA 0471.09.00130-9 - Para de Minas	Auto Posto MR Ltda.
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Partes:	(Auto Posto Batista)
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Procon Estadual	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama
2.800/2010/RAC - IP 0079.10.000039-1 - Contagem	Posto Pit Stop Ltda.	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Partes:	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	
Procon Estadual	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	2.818/2010/RAC - P A
Posto Mantiqueira Ltda.	2.815/2010/RAC - PA 0471.09.00129-1 - Para de Minas	0471.09.000127-5- Para de Minas
Relator: Procurador de Justiça Paulo	Partes:	Partes:
	Procon Estadual	Procon Estadual
		Posto JHS Ltda.
		(Posto Canarinho)
		Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques

Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

2.819/2010/RAC - P A
0471.09.000138-2 - Para de Minas

Partes:

Procon Estadual

Auto Posto Pequi Ltda.

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

2.820/2010/RAC - P A
0471.09.000137-4 - Para de Minas

Partes:

Procon Estadual

Dimas Marcelo Macedo

(Posto Stop Shop)

Adv's: Arthur Wallace Barbosa Vieira OAB/MG 73.258

Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques

Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

2.821/2010/RAC - P A
0471.09.000135-8 - Para de Minas

Partes:

Procon Estadual

Posto Paraense Ltda.

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

2.822/2010/RAC - P A
0471.09.000134-1 - Para de Minas

Partes:

Procon Estadual

Posto São Gonçalo Ltda.

Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques

Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

2.823/2010/RAC - P A
0471.09.000136-6 - Para de Minas

Partes:

Procon Estadual

Auto Posto Almeida Ltda.

(Posto Avenida II)

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

2.824/2010/RAC - P A
0471.09.000132-5 - Para de Minas

Partes:

Procon Estadual

Posto Para Ltda.

Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques

Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

2.825/2010/RAC - P A
0471.09.000128-3 - Para de Minas

Partes:

Procon Estadual

Auto Posto Almeida Ltda.

(Posto Avenida II)

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

2.826/2010/RAC - P A
0471.09.000131-7 - Para de Minas

Partes:

Procon Estadual

Posto Paraense Ltda.

Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques

Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

2.827/2010/RAC - P A
0471.09.000145-7 - Para de Minas

Partes:

Procon Estadual

Comércio Rodrigues e Faria Ltda.

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

2.828/2010/RAC - P A
0471.09.000142-4 - Para de Minas

Partes:

Procon Estadual

Posto Paraense Ltda.

Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques

Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.

2.829/2010/RAC - P A
0471.09.000141-6 - Para de Minas

Partes:

Procon Estadual

Auto Posto Igaratinga Ltda.

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Advs: Jairo Geraldo Silva OAB/MG 85.033
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama
2.833/2010/RAC - IP 0079.10.000054-0 - Contagem	2.842/2010/RAC - IP 0027.08.000517-9 - Betim	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Partes:	Partes:	2.849/2010/RAC - PA 0223.08.000138-9 - PA 92/2008 - Divinópolis
Procon Estadual	Procon Estadual	
Posto Ponta Verde Ltda.	Óticas Diniz Ltda.	Partes:
Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Advs: Fernando Wiliam de Souza OAB/MG 49.984	Procon Estadual
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Supermercado Amigão Serv Ltda.
2.835/2010/RAC - PA 0109.001.348-0 - Belo Horizonte	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Advs: Anderson Rodrigues Cunha OAB/MG 100.078
Partes:	2.846/2010/RAC - PA 0223.07.000064-9 - PA 822/2007 - Divinópolis	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Procon Estadual		Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Pirata Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.	Partes:	2.850/2010/RAC - PA 103/2008 - Divinópolis
Advs: Carla Chagas Chaves OAB/MG 77.792	Procon Estadual	Partes:
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Ederson Machado Sousa	Procon Estadual
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	(Churrasquinho do Takai)	Supermercado Amigão Serv Ltda.
2.836/2010/RAC - PA 01/2009 - Cabo Verde	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Advs: Anderson Rodrigues Cunha OAB/MG 100.078
Partes:	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Procon Estadual	2.848/2010/RAC - PA 0223.09.000330-0 - PA 55/2009 - Divinópolis	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Opção Supermercado Ltda.	Partes:	2.851/2010/RAC - PA 167/2008 - Divinópolis
(Supermercado e Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo)	Procon Estadual	Partes:
Advs: Maria Bernadete Carvalho de Paula OAB/MG 88.422	Universitário Sistema de Ensino Ltda - ME	Procon Estadual
	(Colégio Universitário)	Supermercado Amigão Serv Ltda.

Advs: Anderson Rodrigues Cunha OAB/MG 100.078 e outro.	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	2.868/2010/RAC - PA 0701.09.001260-3 - Uberaba
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Partes:
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	2.865/2010/RAC - PA 0701.09.001233-0 - Uberaba	Procon Estadual Auto Posto Cortez Ltda.
2.862/2010/RAC - PA 0701.09.001239-7 - Uberaba	Partes:	Advs: Priscila Fonseca Dal Secco OAB/MG 92.078 e outro
Partes:	Procon Estadual Posto Automan Ltda.	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Procon Estadual	(Posto Automan)	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Grupo Cinquentão Comércio e Combustíveis Ltda. (Posto Cinquentão)	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	2.869/2010/RAC - PA 0701.09.001259-5 - Uberaba
Advs: Arlindo Felix Costantin OAB/MG 46.729 e outros	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Partes:
Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	2.866/2010/RAC - PA 0701.09.001262-9 - Uberaba	Procon Estadual Auto Posto Rio Branco Ltda.
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Partes:	Advs: Priscila Fonseca Dal Secco OAB/MG 92.078 e outros
2.863/2010/RAC - PA 0701.09.001237-1 - Uberaba	Procon Estadual Ricardo José Frange	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama
Partes:	(Posto Frange)	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Procon Estadual	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	2.870/2010/RAC - PA 0701.09.001280-1 - Uberaba
Posto Nossa Senhora Aparecida Ltda.	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Partes:
Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	2.867/2010/RAC - PA 0701.09.001261-1 - Uberaba	Procon Estadual
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Partes:	Posto ARW Ltda.
2.864/2010/RAC - PA 0701.09.001234-8 - Uberaba	Procon Estadual	(Posto Star)
Partes:	Posto Boa Vista Ltda.	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Procon Estadual	(Posto Boa Vista)	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Auto Posto Space Ltda. (Posto Space)	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	2.871/2010/RAC - PA 0701.09.001273-6 - Uberaba
Advs: Priscila Fonseca Dal Secco OAB/MG 92.078 e outro	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	

Partes:	decisão de arquivamento do feito.	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Procon Estadual	2.875/2010/RAC - PA 0701.09.001269-4 - Uberaba	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Posto Rio Claro Ltda.	Partes:	2.879/2010/RAC - PA 0701.09.001250-4 - Uberaba
Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Procon Estadual	
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Posto Nossa Senhora das Dores Ltda.	Partes:
2.872/2010/RAC - PA 0701.09.001263-7 - Uberaba	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Procon Estadual
Partes:	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Auto Posto MB Ltda. (Posto Speed)
Procon Estadual	2.876/2010/RAC - PA 0701.09.001268-6 - Uberaba	Advs: Priscila Fonseca Dal Secco OAB/MG 92.078
Posto da Saudade Ltda.	Partes:	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Procon Estadual	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Atavoit Comercial Ltda. - EPP (Auto Posto Veríssimo)	2.880/2010/RAC - PA 0701.09.001243-9 - Uberaba
2.873/2010/RAC - PA 0701.09.001264-5 - Uberaba	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Partes:
Partes:	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Procon Estadual
Procon Estadual	2.877/2010/RAC - PA 0701.09.001245-4 - Uberaba	Posto ARW Ltda. (Posto Star II)
Mini Posto Santa Marta Ltda. (Posto Santa Marta)	Partes:	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Procon Estadual	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Posto Vera Cruz Ltda.	2.881/2010/RAC - PA 0701.09.001244-7 - Uberaba
2.874/2010/RAC - PA 0701.09.001265-2 - Uberaba	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Partes:
Partes:	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Procon Estadual
Procon Estadual	2.878/2010/RAC - PA 0701.09.001251-2 - Uberaba	Posto ARW Ltda. (Posto Star III)
Auto Posto Silvão Ltda.	Partes:	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Procon Estadual	
Em reexame necessário, confirmaram a	Posto Brasil Ltda.	

Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Procon Estadual
2.882/2010/RAC - PA 0701.09.001242-1 - Uberaba	2.885/2010/RAC - PA 0701.09.001241-3 - Uberaba	Auto Posto Morada Ltda. (Posto Morada)
Partes:	Partes:	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Procon Estadual	Procon Estadual	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
D & P Comércio de Combustíveis Ltda. (Posto Tijuco II)	Posto Xikão Ltda.	2.889/2010/RAC - PA 0701.09.001230-6 - Uberaba
Advs: Alessandro Alberto Pereira OAB/MG 80.187	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Partes:
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Procon Estadual
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	2.886/2010/RAC - PA 0701.09.001231-4 - Uberaba	Posto Automan Ltda. (Posto Automan II)
2.883/2010/RAC - PA 0701.09.001247-0 - Uberaba	Partes:	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Partes:	Procon Estadual	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Procon Estadual	Posto Automan Ltda. (Posto Automan I)	2.890/2010/RAC - PA 0701.09.001248-8 - Uberaba
Auto Posto Granero Ltda. (Posto Scala)	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Partes:
Advs: Priscila Fonseca Dal Secco OAB/MG 92.078 e outros.	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Procon Estadual
Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	2.887/2010/RAC - PA 0701.09.001232-2 - Uberaba	Auto Posto Tangará II Ltda. (Posto Tangará II)
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Partes:	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
2.884/2010/RAC - PA 0701.09.001240-5 - Uberaba	Procon Estadual	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Partes:	Posto Automan Ltda. (Posto Uberabão)	2.891/2010/RAC - PA 0701.09.001246-2 - Uberaba
Procon Estadual	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Partes:
Posto Medalha Milagrosa Ltda. (Posto Mirante)	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Procon Estadual
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	2.888/2010/RAC - PA 0701.09.001252-0 - Uberaba	Posto Vera Cruz Ltda.
	Partes:	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama

Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	2.895/2010/RAC - PA 0701.09.001254-6 - Uberaba	Procon Estadual Posto Santa Emília Ltda.
2.892/2010/RAC - PA 0701.09.001249-6 - Uberaba	Partes: Procon Estadual	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Partes: Procon Estadual	Comércio de Combustíveis Postinho Ltda. (Posto Postinho)	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Auto Posto Tangará III Ltda. (Posto Tangará III)	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	2.899/2010/RAC - PA 0701.09.001255-3 - Uberaba
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Partes: Procon Estadual
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	2.896/2010/RAC - PA 0701.09.001253-8 - Uberaba	Auto Posto das Bandeiras Uberaba Ltda.
2.893/2010/RAC - PA 0701.09.001238-9 - Uberaba	Partes: Procon Estadual	Advs: Victor Hugo de Almeida OAB/SP 237.001
Partes: Procon Estadual	Auto Posto Oscar Ltda. (Posto Oscar)	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama
Cinquentão II Comércio de Combustíveis Ltda. (Posto Cinquentão)	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Advs: Arlindo Felix Constantin OAB/MG 46.729	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	2.900/2010/RAC - PA 0701.09.001257-9 - Uberaba
Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	2.897/2010/RAC - PA 0701.09.001235-5 - Uberaba	Partes: Procon Estadual
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Partes: Procon Estadual	Auto Posto Tristão de Castro Uberaba Ltda. (Posto Tristão de Castro)
2.894/2010/RAC - PA 0701.09.001266-0 - Uberaba	Auto Posto Nossa Senhora de Lourdes Ltda.	Advs: Victor Hugo de Almeida OAB/SP 237.001
Partes: Procon Estadual	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Franciene Soares Rocha - ME. (Posto Beija Flor)	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	2.898/2010/RAC - PA 0701.09.001258-7 - Uberaba	2.901/2010/RAC - PA 0701.09.001256-1 - Uberaba
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Partes:	Partes: Procon Estadual

Widson Prata Madeira	decisão de arquivamento do feito.	2.913/2010/RAC - PA 31/2009 - Juiz de Fora
(Posto Via Azul)	2.905/2010/RAC - PA 0701.09.001272-8 - Uberaba	Partes:
Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Partes:	Procon Estadual
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Procon Estadual	Banco do Brasil S.A.
2.902/2010/RAC - PA 0701.09.001267-8 - Uberaba	Auto Posto Pirajuba Ltda.	Advs: Afonso Sérgio Costa Ferreira OAB/MG 56.635
Partes:	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Relator: Procurador de Justiça. Paulo Calmon Nogueira da Gama
Procon Estadual	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Auto Posto Folha Verde Ltda.	2.911/2010/RAC - PA 22/2009 - Juiz de Fora	2.914/2010/RAC - PA 32/2009 - Juiz de Fora
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Partes:	Partes:
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Procon Estadual	Procon Estadual
2.903/2010/RAC - PA 0701.09.001271-0 - Uberaba	Sempre Comércio de Combustível Ltda. (Posto Bonitão)	Banco Itaú S.A.
Partes:	Advs: Renata Almeida Rocha OAB/MG 78.385	Advs: Maira Campos de Paula Borges OAB/MG 122.558 e outros.
Procon Estadual	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Auto Posto Nippon Ltda.	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Em reexame necessário, reformaram parcialmente a decisão, aplicaram penalidade e determinaram a notificação da empresa.
(Posto Nippon)	2.912/2010/RAC - PA 35/2009 - Juiz de Fora	2.915/2010/RAC - PA 25/2009 - Juiz de Fora
Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Partes:	Partes:
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Procon Estadual	Procon Estadual
2.904/2010/RAC - PA 0701.09.001270-2 - Uberaba	Banco Bradesco S.A.	Auto Posto Bandeirantes Ltda.
Partes:	Advs: Melissa Zorzi Lima Vianna OAB/MG 107.481	Advs: Lincoln Fagundes Netto Santos OAB/MG 101.082
Procon Estadual	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama
Sociedade de Postos Assunção Ltda.	Em reexame necessário, reformaram parcialmente a decisão, aplicaram penalidade e determinaram a notificação da empresa.	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
(Posto Apolo)		
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques		
Em reexame necessário, confirmaram a		

2.918/2010/RAC - PA 0607.09.000086-2 - Santos Dumont	Procon Estadual	Posto Vieira e Vieira Ltda
Partes:	Advs: José Anchieta da Silva OAB/MG 23.405 e outros	Adv.: Várley José Honório OAB/MG 71.489
Procon Estadual	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Banco do Brasil S/A	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	2.960/2010/RAC - IP 037/2009- Uberlândia	2.981/2010/RAC - PA 0143.04.000033-1 - Carmo do Paranaíba
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Partes:	Partes:
2.920/2010/RAC - IP 0109.000.949-1 - Belo Horizonte	Procon Estadual	Procon Estadual
Partes:	Companhia de Telecomunicações do Brasil Central (CTBC TELECOM)	Supermercado Queiroz e Soares Ltda. - ME
Procon Estadual	Advs: Marcos Rocha Braga OAB/MG 70.767	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama
OI - TNL PCS S/A	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
(Telemar Norte Leste S/A)	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	2.986/2010/RAC -IP 16020-0107 - Belo Horizonte
Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	2.974/2010/RAC - PA 0701.09.001274-4 - Uberaba	Partes:
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Partes:	Procon Estadual
2.921/2010/RAC - PA 097/07 - Uberlândia	Procon Estadual	Demais Alimentos Ltda. (Café Demais)
Partes:	Yoki Alimentos S/A	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama
Procon Estadual	Advs.: Aparecido João D' Amico OAB/MG 43.754 e outros	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Liberty Paulista Seguros S/A	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	2.992/2010/RAC - IP 1079-0107 - Belo Horizonte
Advs: Gustavo Goulart Veneranda OAB/MG 81.329 e outro.	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Partes:
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	2.980/2010/RAC - PA 0143.09.000015-7 - Carmo do Paranaíba	Procon Estadual
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Partes:	Sky Brasil Serviços Ltda.
2.958/2010/RAC - PA 13/1998 - Belo Horizonte	Procon Estadual	Adv.: Ricardo Lagreca Siqueira OAB 127.719
Partes:		
Drogaria Araújo S/A		

Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	3.007/2010/RAC - PA 0024.07.000610-1 - Belo Horizonte
2.995/2010/RAC - PA 0439.09.000087.8 - Muriaé	3.001/2010/RAC - PA 0702.09.000564-7 - Uberlândia	Partes:
Partes:	Partes:	Procon Estadual
Procon Estadual	Procon Estadual	BCP S/A (Claro)
Mattos e Bros Indústria e Comércio Importação e exportação Ltda.	Ótica Focus - Quiosque de Óculos Escuros	Adv.: Cássio Maia Amin OAB/MG 84.595
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
2.996/2010/RAC - PA 0439.09.0000088.6 - Muriaé	3.004/2010/RAC - PA 0394.09.000153-5- Manhuaçu	3.008/2010/RAC - PA 0024.10.000197-3 - Belo Horizonte
Partes:	Partes:	Partes:
Procon Estadual	Procon Estadual	Procon Estadual
Amaury Valle Ribeiro	Lucimar de Freitas Evangelista e Cia Ltda. (Maria Bela)	Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix
Posto Ana Cláudia	TLC Comércio Celular Ltda. (Oi Manhuaçu)	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama
Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Luís Alves Costa e Cia Ltda.	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	(Casa Bento Alves Costa)	3.010/2010/RAC - IP 0109.000.950-0 - Belo Horizonte
2.999/2010/RAC - PA 0439.09.000094.4 - Muriaé	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Partes:
Partes:	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Procon Estadual
Procon Estadual	3.006/2010/RAC - IP 024.08.000544-0 - Belo Horizonte	B2W Companhia Global do Varejo
Faculdade de Minas	Partes:	Adv.: Otávio Vieira Barbi OAB/MG 64.655
Faminas	Procon Estadual	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Adv: Leopoldo da Cunha Nicoli OAB 104.877	Caixa Econômica Federal	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Marcelo Tostes de Castro Maia OAB 63.440	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	3.013/2010/RAC - IP 0035.02.000019-2

- Araguari	Partes:	Partes:
Partes:	Procon Estadual	Procon Estadual
Procon Estadual	Paulo Moises de Carvalho-ME	Zanardo e Cunha Ltda. ME
Posto de Serviços Lavajato Ltda.	(Supermercado Kacajás II)	(Açougue dos Meninos)
(Cocota Abastecimentos)	Adv. Gilberto Vieira Braga OAB/MG 59.451	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama
Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Retirado de pauta.	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	3.024/2010/RAC - IP 0395.09.000035-1 - Manhumirim
3.014/2010/RAC - PA 0143.04.000029-9 - Carmo do Paranaíba	3.017/2010/RAC - PA 0143.04.000031-5 - Carmo do Paranaíba	Partes:
Partes:		Procon Estadual
Procon Estadual	Partes:	Carlos Alberto Borel de Faria - ME
Supermercado Ideal Ltda.	Procon Estadual	(Açougue e Merceria São Roque)
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Posto América Latina Ltda.	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
3.015/2010/RAC - PA 0143.04.000030-7 - Carmo do Paranaíba	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	3.025/2010/RAC - IP 0395.09.000010-4 - Manhumirim
Partes:	3.018/2010/RAC - PA 0143.09.000014-0 - Carmo do Paranaíba	Partes:
Procon Estadual	Partes:	Procon Estadual
Sociedade Comercial Carmo do Paranaíba Ltda. (Posto Atlantic)	Procon Estadual	Gerocy Pereira de Souza - ME
Adv.: Celso Maurício de Carvalho OAB/MG 15.734-B	Posto Petrogama Ltda.	(Açougue Pereira)
Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Adv.: Gilberto Vieira Braga OAB/MG 59.451	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
3.016/2010/RAC - PA 0143.04.000032-3 - Carmo do Paranaíba	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	3.031/2010/RAC - PA 0351.09.000016-4 - Janaúba
	3.019/2010/RAC - IP 0481.08.000032-8 - Patrocínio	Partes:
		Procon Estadual

Joaquim Sérgio Borges Leal (Posto São Luiz) Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Calmon Nogueira da Gama Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito. 3.035/2010/RAC - PA 0395.10.000008-6 - Manhumirim Partes: Procon Estadual Marcus Vinícius Ribeiro da Silva (Center Game) Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito. 3.043/2010/RAC - PA 0109.002.090.0 - Belo Horizonte Partes: Procon Estadual Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S/A Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
3.032/2010/RAC - PA 0351.09.000017-2 - Janaúba Partes: Procon Estadual Ewerton Caldeira Nogueira (Posto E) Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	3.032/2010/RAC - PA 0351.09.000017-2 - Janaúba Partes: Procon Estadual Ewerton Caldeira Nogueira (Posto E) Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	3.044/2010/RAC - PA 0395.10.000006-0 - Campo Belo Partes: Procon Estadual Marcos de Oliveira Miranda (Flash Game) Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
3.033/2010/RAC - PA 0351.09.000018-0 - Janaúba Partes: Procon Estadual Sociedade Derivados de Petróleo Ltda. (Posto Pioneiro) Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	3.033/2010/RAC - PA 0351.09.000018-0 - Janaúba Partes: Procon Estadual Joana D'Arc Isabel Lemos de Souza (Start Games) Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	3.045/2010/RAC - PA 0105.04.000029-8 - Governador Valadares Partes: Procon Estadual Posto Gentil Periquito Ltda. Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
3.034/2010/RAC - PA 0351.09.000015-6 - Janaúba Partes: Procon Estadual Posto 7 Combustíveis Ltda. Relator: Procurador de Justiça Paulo	3.034/2010/RAC - PA 0351.09.000015-6 - Janaúba Partes: Procon Estadual Aliança de Atacados e Supermercados S/A (Super Nosso Gourmet) Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	3.046/2010/RAC - PA 0105.04.000028-0 - Governador

Valadares	- Janaúba	Partes:
Partes:	Partes:	Procon Estadual
Procon Estadual	Procon Estadual	Missiato Indústria e Comércio Ltda.
Posto Amanda e Gabriel Ltda.	Posto União Norte de Minas Ltda.	(Cachaça Corote)
Adv.: Vanuza Vidal Sampaio OAB/MG 2472-A	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	3.057/2010/RAC - P A 0701.09.001284-3 - Uberaba	3.065/2010/RAC - PA 0107.001.031.0 - Belo Horizonte
3.047/2010/RAC - P A 0105.04.000030-6 - Governador Valadares	Partes:	Partes:
Partes:	Procon Estadual	Procon Estadual
Procon Estadual	Indústria de Bebidas Pirassununga	Moinho Sete Irmãos Ltda.
Posto Faraó Ltda.	(Cachaça Adoçada do Barril)	Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
Adv.: Wallace Eller Miranda OAB/MG 56.780	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Adv.: Patrícia Rosendo de Lima Costa OAB/MG 104.189, Roberto Matos de Brito OAB/MG 30.035
Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	3.059/2010/RAC - P A 0701.09.001287-6 - Uberaba	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
3.050/2010/RAC - PA 0351.09.00014-9 - Janaúba	Partes:	3.074/2010/RAC - IP 0109.002.561-6 - Belo Horizonte
Partes:	Procon Estadual	Partes:
Procon Estadual	Companhia Muller de Bebidas	Procon Estadual
Leal e Moreira Ltda	(Caninha 29 Pirassununga)	Oxente Alimentação Ltda.
(Auto Posto Sertanejo)	Adv.: Vagner Alessandro Zanicheli Froz OAB/SP 167.843	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	3.076/2010/RAC - P A 0471.09.000140-8 - Pará de Minas
3.051/2010/RAC - PA 0351.09.00019-8	3.060/2010/RAC - P A 0701.09.001288-4 - Uberaba	Partes:

Procon Estadual	Inácio Peixoto Parreiras Henriques	3.090/2010/RAC - IP 0105.04.000022-3 - Governador Valadares
Sociedade Comercial Irmãos Rodrigues Ltda.	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Partes:
Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	3.078/2010/RAC - IP 0108.001.652.5 - Belo Horizonte	Procon Estadual
Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Partes:	GV Clínicas-Assistência Médica Especializada Ltda.
3.077/2010/RAC - P A	Procon Estadual	Relator: Procurador de Justiça Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques
0394.07.000024-2 - Manhauçu	Águas Minerais Igarapé Ltda.	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.
Partes:	Adv.: Bruno Andrade Siqueira OAB/MG 89.874	Belo Horizonte, 19 de maio de 2010.
Procon Estadual	Relator: Procurador de Justiça Paulo Calmon Nogueira da Gama	Gislândia Martins Abreu e Silva
Torrefação e Moagem de Café MCA (Café Barra Alegre)	Em reexame necessário, confirmaram a decisão de arquivamento do feito.	Secretaria da Junta Recursal do Procon Estadual
Relator: Procurador de Justiça Vítor		